

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AOS PRODUTOS DO ECOSSISTEMA VALEPAY

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado

VALEPAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o n. 28.220.872/0001-84, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Itapura, 2323, Sala 51, CEP 13073-300, neste ato representada por seus representantes legais, constituídos na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “VALEPAY”,

E, de outro lado, a pessoa física ou jurídica qualificada no cadastro disponível para preenchimento na plataforma disponível no endereço www.valepay.com.br ou no aplicativo da VALEPAY, doravante denominada “USUÁRIO”;

Em conjunto designadas como “Partes” e individualmente como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE,

- (A) A VALEPAY é uma **Instituição de Pagamento regulada pelo Banco Central do Brasil** que atua com **soluções financeiras de intermediação** de pagamentos destinadas ao mercado de **turismo** (agências de viagens, hotéis, pousadas, operadoras e guias) (“Ecosistema VALEPAY”);
- (B) O USUÁRIO atua no mercado de segmento de turismo efetuando vendas via física e via remota aos seus clientes finais e pretende contratar soluções financeiras de intermediação de pagamentos oferecidos pela VALEPAY;

Têm entre si ajustado o presente Contrato de Credenciamento e Adesão aos Produtos do Ecosistema VALEPAY (“Contrato de Credenciamento e/ou Contrato”), mediante as cláusulas e condições gerais a seguir descritas.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. No presente Contrato devem ser consideradas as seguintes definições e descrições para seu melhor entendimento:

- a) “Adesão” é a contratação do(s) Produto(s) disponibilizados no Ecosistema Valepay e especificado(s) nos respectivos Anexos a este Contrato, sob critério de escolha do USUÁRIO e sob as condições gerais previstas neste Contrato.
- b) “Adquirência” é um Produto oferecido pela VALEPAY e significa uma tecnologia de pagamento que permite a comunicação entre o USUÁRIO, a Bandeira de cartão e as instituições financeiras emissoras.
- c) “Afiliada(s)” significa(m) a(s) sociedade(s) que integra(m) o grupo econômico da VALEPAY e/ou parceiros estratégicos e eventuais subcontratadas.
- d) “Agenda Financeira” significa a relação de débitos e créditos do USUÁRIO relativo às Transações.

- e) “Anexo(s)” refere-se ao(s) instrumento(s) contendo demais especificações, incluindo, mas não se limitando às condições específicas da adesão ao(s) Produto(s) pelo USUÁRIO, constituindo parte integrante desde Contrato para todos os fins.
- f) “Aplicativo VALEPAY” significa o aplicativo desenvolvido, mantido, atualizado e disponibilizado pela VALEPAY para usuários de *smartphones* para que o USUÁRIO possa obter informações, contratar Produto(s) oferecido(s) pela VALEPAY e/ou acessar os Canais de Comunicação e/ou o ambiente exclusivo do USUÁRIO.
- g) “Arranjo de Pagamento” significa o conjunto de regras e procedimentos instituídas pela Bandeira que permitem a prestação de serviços de pagamento ao público em geral por meio da relação entre Emissores, VALEPAY, Conta Digital e Subcredenciadores.
- h) “Autoridade Governamental” significa todo e qualquer governo, agência, departamento, comissão, secretaria, tribunal, entidade ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, a câmara ou tribunal arbitral, a agências autorreguladoras, ao ministério público ou a outras autoridades não governamentais.
- i) “Banco Central e/ou Bacen e/ou BCB” significa o Banco Central do Brasil.
- j) “Bandeira” significa o instituidor de Arranjos de Pagamento, detentor dos direitos de propriedade e franqueadoras de sua marca e responsável pela gestão e organização das regras dos serviços de pagamento por ela geridos.
- k) “Canal(is) de Comunicação” significa o meio disponibilizado pela VALEPAY para atendimento das necessidades do USUÁRIO e circulação de informativos.
- l) “Cancelamento da Transação” significa o processo em que o USUÁRIO solicita à VALEPAY o cancelamento de uma Transação já processada.
- m) “Cliente(s)” significa(m) as pessoas físicas ou os prepostos de pessoas jurídicas que adquirem o fornecimento de bens e/ou serviços juntos aos USUÁRIOS.
- n) “Código de Autorização” significa uma codificação gerada pelo Emissor do Meio de Pagamento, para validá-lo e aprová-lo quando uma Transação é realizada, visando garantir a Transação de forma segura e evitar fraude.
- o) “Comprovante de Vendas e/ou da Transação” significa documento preenchido manualmente ou por meio eletrônico pelo USUÁRIO no momento da realização de uma Transação que confirme a aquisição de bens ou contratação de serviços realizada por um Cliente junto ao USUÁRIO.
- p) “Conta Digital” significa uma conta de pagamento digital para consulta e gerenciamento dos valores recebidos/aportados, de titularidade do USUÁRIO e gerada no momento do cadastro a qualquer Produto do Ecossistema VALEPAY, cadastrada para receber créditos e débitos decorrentes das Transações ou de outras obrigações relacionadas a este Contrato e seus Anexos.

- q) “Contestação (“*Chargeback*”)” significa o processo de devolução de uma Transação, por contestação do Cliente, da Bandeira ou do Emissor, de acordo com as regras e prazos definidos pelas Bandeiras.
- r) “Contrato de Credenciamento e/ou Contrato” significa os termos e condições gerais de Credenciamento e Adesão aos Produtos do Ecossistema Valepay, e seus respectivos Anexos, e alterações e/ou substituições posteriores, cuja cópia está disponível no site www.valepay.com.br/contrato/ e poderá ser solicitada diretamente à VALEPAY, por meio dos canais disponibilizados pela VALEPAY.
- s) “Ecossistema VALEPAY” significa o conjunto de Produtos destinados ao mercado de Turismo e oferecido pela VALEPAY.
- t) “Emissor” significa a instituição de pagamento ou financeira, nacional ou estrangeira, autorizada pelas Bandeiras a emitir e conceder Cartões e/ou disponibilizar Produtos, para uso no Brasil e/ou no exterior.
- u) “Extrato de Venda” significa o documento padronizado, fornecido pela VALEPAY, gerado eletronicamente para registrar a quantidade e o valor total das Transações realizadas.
- v) “Funcionalidade(s)” significa o(s) conjunto(s) de funções e serviços disponibilizadas no âmbito do Produto, por meio das quais se realizam as Transações e demais funções do Produto, podendo ser alteradas, aprimoradas e/ou suplementadas de tempos em tempos.
- w) “Informação(ões) Cadastral(is)/Cadastro” significa toda e qualquer informação fornecida e registrada pelo USUÁRIO no momento da adesão e credenciamento ao(s) Produto(s) do Ecossistema VALEPAY visando sua identificação.
- x) “Informação(ões) Confidencial(is)” significa toda e qualquer informação, seja verbal, escrita, impressa ou eletrônica, de qualquer natureza, que poderá ser entendida como confidencial, sejam elas classificadas como confidenciais ou não, incluindo, mas não limitado a, qualquer informação a respeito de transações efetuadas, quaisquer informações ou condições decorrentes das transações ou geradas a partir de tais transações ou estabelecidas no Contrato e/ou Anexos, tecnologia utilizada pelas Partes, assim como os procedimentos técnicos, os processos de negócios, incluindo as estratégias financeiras e as políticas de segurança de informação das Partes, que podem ter a forma de documentos, especificações técnicas, *know-how*, patentes, dados, desenhos, planos, fluxogramas de processo, fotografias, base de dados, *hardware*, *software*, além de descrições, apresentações e observações efetuadas oralmente.
- y) “Instituição Domicílio” significa instituição financeira ou de pagamento participante do Arranjo de Pagamento, detentora de conta de depósitos à vista ou de pagamento de escolha do USUÁRIO para crédito ordinário de seus recebimentos autorizados no âmbito do Arranjo de Pagamento.
- z) “Lei e/ou Legislação” significa qualquer lei, decreto, regulamento, exigência regulatória, norma, regra, portaria, instrução, resolução, diretiva, deliberação, mandado, julgamento, sentença, medida corretiva, ordem ou solicitação, ordem ou decisão judicial e/ou arbitral ou requerimento aplicável à Parte, emanado por qualquer Autoridade Governamental.

- aa) “Meio(s) de Captura” significa(m) a(s) solução(ões) digital(is) disponível(is) pela VALEPAY que direciona(m) o valor da Transação pelo Cliente ao USUÁRIO, podendo atender por meio de integrações com terceiros, para aceitação dos Meios de Pagamento e demais Transações.
- bb) “Meio(s) de Pagamento” significa(m) quaisquer instrumentos físicos ou eletrônicos com funções de pagamento, inclusive Cartões, bem como o *software* relacionado, de propriedade da VALEPAY ou de terceiros, fornecidos e/ou instalados no USUÁRIO, que viabilizam a realização de Transações intermediadas pela VALEPAY.
- cc) “Parceiro” significa a empresa parceira da VALEPAY, conforme o caso, que desenvolveu e detém uma aplicação tecnológica, por meio da qual o USUÁRIO poderá acessar e utilizar a Conta Digital e suas Funcionalidades.
- dd) PCI Council significa “Payment Card Industry Security Standards Council” (PCI SSC), Conselho para criar e administrar um conjunto de normas e serviços de segurança relacionados aos pagamentos com cartões de crédito.
- ee) “Perda” significa toda e quaisquer perdas, obrigações, demandas, passivos, exigências, constringências, danos, multas, penalidades, prejuízos, ônus, desembolsos, custos ou despesas, incluindo danos diretos, danos indiretos, danos emergentes, danos morais e/ou lucros cessantes, honorários advocatícios e de outros especialistas, de verbas de sucumbência, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, sejam eles já materializados ou futuros, incorridos pela VALEPAY e/ou terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do objeto do Contrato e/ou Anexo, bem como do descumprimento de obrigações assumidas pelo USUÁRIO perante terceiros ou no âmbito de sua atividade, inclusive após o decurso do prazo do Contrato e/ou Anexo, incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes de multas, penalidades, reclamações, processos administrativos, extrajudiciais e judiciais ajuizados por terceiros e/ou ocasionadas por ato oriundo de Clientes, independente de culpa ou dolo.
- ff) “PIX” significa solução de pagamentos instantâneos criada e controlada pelo Banco Central que possibilita realização de pagamentos e transferências com liquidação imediata.
- gg) “Política(s) VALEPAY” significa(m) todas as políticas e procedimentos internos da VALEPAY, que poderão ser alterados e atualizados pela VALEPAY de tempos em tempos, conforme se fizer necessário, incluindo, sem limitação, política de privacidade, política de cibersegurança, política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e subcontratação, política de riscos e compliance, entre outras.
- hh) “Produto(s)” significa(m) todos e quaisquer produtos e/ou serviços disponibilizados e/ou que venham a ser disponibilizados no Ecossistema Valepay, cujas características, especificações e condições de utilização e aceitação, determinadas pela VALEPAY e aceitas pelo USUÁRIO, estabelecidas no Contrato e seus Anexos.
- ii) “Recebíveis” significam os direitos creditórios presentes ou futuros relativos a obrigações de pagamento de instituições de pagamento ou de outras instituições que atuem como credenciadoras ou subcredenciadoras, ao USUÁRIO, constituídos no âmbito do Arranjo de Pagamento.
- jj) “Recebimento Antecipado de Valor Líquido (RAVL)” significa, para o USUÁRIO (i) o recebimento antecipado do Valor Líquido relativo às Transações; e para a VALEPAY, (ii) o

pré-pagamento das obrigações oriundas das Transações autorizadas pelos Emissores do Valor Líquido relativo às Transações.

- kk) “Registradora” significa entidade, autorizada pelo Banco Central do Brasil, a realizar o registro de Recebíveis e outros ativos financeiros.
- ll) “Remuneração” significa todo e qualquer pagamento devido pelo USUÁRIO à VALEPAY, em moeda corrente nacional, pelos Produtos contratados, incluindo quaisquer taxas, tarifas e encargos definidas e devidas à VALEPAY, sem prejuízo das cobranças específicas de cada Produto contratado, conforme previstos nos Anexos ou outros documentos firmados com o USUÁRIO, bem como nos comunicados publicados pela VALEPAY e aceitas pelo USUÁRIO no credenciamento e adesão ao(s) Produto(s).
- mm) “SCR” refere-se ao “Sistema de Informações de Crédito” de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito e limites de crédito concedidos por instituições financeiras às pessoas físicas e jurídicas no País, cuja finalidade é fornecer ao Banco Central do Brasil - BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e troca de informações entre instituições financeiras.
- nn) “Site VALEPAY” significa a página eletrônica desenvolvida, mantida, atualizada e disponibilizada pela VALEPAY na internet no endereço www.valepay.com.br para que o USUÁRIO possa obter informações, contratar Produto(s) oferecido(s) pela VALEPAY e/ou acessar a Central de Atendimento e/ou o ambiente exclusivo do USUÁRIO.
- oo) “Subcredenciador” significa participante do Arranjo de Pagamento que habilita usuário final recebedor para a aceitação de instrumento de pagamento disponibilizado pelo Emissor, mas que não participa do processo de liquidação das Transações como credor perante o Emissor.
- pp) “Transação(ões)” significa(m) toda e qualquer aquisição de bens e/ou contratação de prestação de serviços realizada por um Cliente perante o USUÁRIO no ambiente digital, submetida e intermediada eletronicamente pela VALEPAY mediante a utilização de um Meio de Captura.
- qq) “Transação de Aporte e/ou Operação de Aporte” significam todas e quaisquer operações de aporte de recursos em reais armazenados na Conta Digital.
- rr) “USUÁRIO(S)” significa(m) os contratante(s) do(s) Produto(s) do Ecossistema VALEPAY que acessa(m) ou interage(m) com as funcionalidades oferecidas pelos sites, aplicativos e Produto(s) prestados pela VALEPAY, podendo ser pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas.
- ss) “Valor Bruto” significa o valor total das Transações realizadas pelo USUÁRIO antes da dedução da Remuneração e quaisquer outros descontos devidos à VALEPAY no âmbito do Contrato e Anexo.
- tt) “Valor Líquido” significa o valor a ser creditado ao USUÁRIO correspondente ao Valor Bruto, após a dedução da Remuneração e quaisquer descontos devidos à VALEPAY prevista neste Contrato e seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Este Contrato tem por objeto regular os termos e condições gerais para credenciamento e adesão aos Produtos oferecidos pela VALEPAY ao USUÁRIO para a aceitação de soluções financeiras de intermediação de pagamentos, mediante o cumprimento integral dos termos e condições deste Contrato e seus Anexos, conforme contratação do Produto específico.
- 2.2. São partes integrantes deste Contrato e de seu objeto, todos os seus Anexos e Aditivos, bem como outros documentos que venham a ser ajustados entre as Partes e que regulamentem o relacionamento entre o USUÁRIO e a VALEPAY.
- 2.3. O USUÁRIO declara e concorda que para recebimento dos créditos e pagamento de débitos decorrentes das Transações ou de outras obrigações relacionadas a este Contrato e seus Anexos, bem como para fins de aquisição de qualquer Produto(s), o USUÁRIO deverá obrigatoriamente utilizar uma Conta Digital a ser gerada automaticamente no momento do cadastro e/ou aquisição a qualquer Produto, conforme especificações previstas no Anexo correspondente, parte integrante e inseparável do presente Contrato.
- 2.4. Nos termos do presente Contrato, a VALEPAY será responsável apenas pela intermediação e facilitação de pagamentos entre o USUÁRIO e seus respectivos Cliente(s), não se caracterizando, sob qualquer hipótese, como uma instituição financeira.

3. ADESÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. A contratação do(s) Produto(s) pelo USUÁRIO poderá ocorrer por meio de canais disponibilizados pela VALEPAY, incluindo, mas não se limitando a, empresas terceiras ou parceiras, área comercial da VALEPAY e autocredenciamento via Site ou Aplicativo VALEPAY, mediante a escolha do(s) Produtos(s) especificados nos respectivos Anexos, que se tornarão parte integrante deste Contrato.
- 3.2. A adesão do USUÁRIO ao presente Contrato e seus Anexos será concretizada por meio da formalização de qualquer aceitação de forma eletrônica pelo USUÁRIO nos canais da VALEPAY, sendo considerado o Cadastro realizado pelo USUÁRIO como prova de aceite às condições comerciais contratadas e concordância com os termos gerais do presente Contrato e condições específicas de seus Anexos.
- 3.3. O USUÁRIO não poderá efetuar Transações em segmentos ou ramos de atividade diferentes do **mercado de Turismo** e que representem infração a leis ou regulamentos vigentes no país ou que sejam vedados pelas Instituidoras de Arranjo de Pagamento, bem como realizar Transações quando sua situação estiver suspensa, baixada ou inativa perante a Receita Federal e/ou Secretarias de Fazenda Estaduais e demais Autoridades Governamentais.
- 3.4. A aceitação do credenciamento do USUÁRIO ao Ecosistema VALEPAY é condicionada à prévia avaliação e aprovação cadastral e financeira do USUÁRIO pela VALEPAY, sob seu exclusivo critério, não se responsabilizando a VALEPAY por eventual e qualquer forma de reprovação cadastral.
 - 3.4.1. O USUÁRIO concorda e se compromete a fornecer e manter permanentemente atualizadas junto à VALEPAY todas as Informações Cadastrais, financeiras e correlatas, bem como a documentação que for solicitada.
 - 3.4.2. O USUÁRIO concorda e autoriza a VALEPAY a consultar suas informações e dados no SCR diretamente e/ou complementares no endereço eletrônico do Banco Central disponível em www.bcb.gov.br.

- 3.4.3. Mediante a autorização expressa no item acima concedida pelo USUÁRIO, este declara ciência que o SCR tem por finalidade, incluindo, mas não se limitando, a prestar informações ao Banco Central visando monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, bem como troca de informações com instituições financeiras sobre as responsabilidades do USUÁRIO em operações de crédito.
- 3.5. Mediante (i) a aprovação cadastral e financeira do USUÁRIO, este estará credenciado ao(s) Produto(s) do Ecossistema VALEPAY, sujeitando-se automaticamente aos termos e condições do presente Contrato e do(s) Anexo(s) específico(s) do(s) Produto(s) contratado, da legislação aplicável e dos Arranjos de Pagamento, incluindo, mas não se limitando, às regras e exigências determinadas pelo Banco Central, pelas Bandeiras, pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro, pelo Payment Card Industry – PCI, sendo que, eventual descumprimento poderá acarretar no cancelamento do(s) Produto(s) contratado(s) e na resolução do Contrato.
- 3.6. O USUÁRIO, ao contratar o(s) Produto(s), deverá cadastrar *login* e senha para seu uso único e exclusivo no Site e/ou Aplicativo VALEPAY, em caráter pessoal e intransferível, sendo integralmente responsável pela informação, devendo mantê-los em absoluto sigilo, respondendo perante a VALEPAY e terceiros por quaisquer prejuízos ocasionados em razão do compartilhamento de tais dados.
- 3.6.1. Após o cadastro e contratação do(s) Produto(s) pelo USUÁRIO, serão gerados automaticamente:
- (i) Dados de acesso (*login* e senha) do USUÁRIO ao Site e/ou Aplicativo VALEPAY;
 - (ii) A ordem de instalação ou homologação do Meio de Captura; e
 - (iii) Uma Conta Digital, exclusiva para fins comerciais voltados ao segmento de mercado de Turismo, para recebimento de pagamentos, envio de pagamentos a terceiros, pagamento de títulos e Remuneração com a VALEPAY, além de soluções para emissões de cobranças, gestão financeira e de pagamentos, dentre outros serviços e Produtos contratados pelo USUÁRIO e que atendam aos requisitos deste Contrato;
 - (iv) A disponibilização, por meio eletrônico, via e-mail ou Site e Aplicativo VALEPAY, dos dados cadastrais, dados da Conta Digital, condições relativas à Remuneração devida à VALEPAY, Produto(s) disponibilizado(s) e/ou contratados e prazos de pagamento, quando aplicável.

4. MEIO DE CAPTURA DE TRANSAÇÕES

- 4.1. O USUÁRIO poderá realizar Transações utilizando o Meio de Captura da VALEPAY ou de terceiros, desde que estes sejam previamente aprovados e homologados pela VALEPAY, ficando neste caso a VALEPAY isenta de qualquer responsabilidade em relação ao Meio de Captura escolhido pelo USUÁRIO.
- 4.2. O USUÁRIO deverá observar as instruções de uso e as especificações da VALEPAY e/ou do terceiro, quanto ao Meio de Captura escolhido, devendo utilizá-lo somente para os fins específicos deste Contrato, sendo expressamente vedada a sua utilização em local diverso do contratado, para fins ilegítimos, fraudulentos ou que infrinjam este Contrato, sob pena de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal perante a VALEPAY e terceiros.
- 4.3. O USUÁRIO está ciente e se compromete em realizar todas as atualizações necessárias nos Meios de Captura, bem como concorda que a VALEPAY poderá determinar que o Meio de Captura seja substituído por dispositivos de segurança específicos ou novas tecnologias, com a respectiva

desativação ou bloqueio do Meio de Captura, até que seja feita substituição ou regularização exigida, sob pena de rescisão contratual se não regularizada em 30 (trinta) dias contados da determinação.

4.3.1. Para fins de atualizações e manutenções técnicas dos Meios de Captura na forma acima estabelecida, o USUÁRIO está ciente e concorda expressamente que as intermediações das Transações poderão ser eventualmente interrompidas até regularização das referidas atualizações e manutenções, isentando a VALEPAY de quaisquer responsabilidades, penalidades e indenizações que possam ser alegadas pelo USUÁRIO em razão das interrupções.

4.4. O USUÁRIO reconhece e concorda que os *softwares* e aplicativos inseridos nos Meios de Captura são de titularidade da VALEPAY ou de terceiros e incorporam a propriedade intelectual da VALEPAY ou de tais terceiros, podendo o USUÁRIO apenas fazer uso deles, comprometendo-se a não ceder, violar, modificar, copiar, decompilar e/ou usar engenharia reversa dos códigos, ou ainda, qualquer outro ato que importe na descaracterização original dos Meios de Captura, sob pena de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal perante a VALEPAY e terceiros.

4.5. A ativação do Meio de Captura estará condicionada, cumulativamente (i) à aprovação do cadastramento do USUÁRIO ao Ecossistema VALEPAY, na forma prevista na Cláusula III acima; (ii) à tecnologia apta a aceitar Transações com os Meios de Captura; e (iii) ao pagamento da remuneração devida pelas taxas e tarifas determinadas pela VALEPAY.

4.6. O USUÁRIO é o único responsável por certificar-se quanto ao tipo de Meio de Captura em virtude da legislação específica, bem como pelo pagamento de todos os tributos e contribuições decorrentes da sua utilização.

4.7. **Com relação ao Meio de Captura, o USUÁRIO obriga-se a:**

- (i) Responsabilizar-se pelo acesso e despesas à internet para uso do Meio de Captura;**
- (ii) Conferir, no momento da Transação, as informações do Cliente no Comprovante de Venda e exibidos no Meio de Captura, quando o caso, incluindo, mas não se limitando, ao seu nome fantasia/razão social e CNPJ e/ou nome e CPF, conforme o caso. O USUÁRIO reconhece e concorda, de forma expressa e irrevogável, que a VALEPAY não é responsável perante o USUÁRIO em caso de utilização de Meios de Captura de terceiros, incluindo as Transações efetuadas por meio do respectivo Meio de Captura, pelo USUÁRIO, em qualquer hipótese;**
- (iii) Assegurar o uso adequado dos Meios de Captura somente por pessoas autorizadas e observadas as regras e orientações da VALEPAY, respondendo exclusivamente por danos decorrentes de uso e/ou instalação e/ou manuseio indevidos por seus colaboradores ou prepostos;**
- (iv) Assumir quaisquer custos decorrentes da utilização inadequada ou ineficiente dos Meios de Captura, *software, hardware* e materiais relacionados; e**
- (v) Comunicar imediatamente à VALEPAY os casos de suspeita de fraude ou fraude confirmada ou, ainda, casos que tome conhecimento de vazamento de dados ou informações do Cliente, indicando todas as características do Meio de Captura.**

4.8. O término e/ou rescisão do Contrato, bem como cancelamento do Produto, implica a desativação automática do(s) respectivos Meio(s) de Captura disponibilizados ao USUÁRIO, sem que tal fato implique qualquer ressarcimento e/ou indenização ao USUÁRIO e/ou Cliente.

5. REGRAS GERAIS APLICÁVEIS À TRANSAÇÃO

- 5.1. **A Transação deverá observar todas as condições do Contrato, bem como, as condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas a qualquer tempo pela VALEPAY, pelas Bandeiras, pelo PCI COUNCIL, por lei ou por regulamentação, incluindo, mas não se limitando a:**
- a) **o prazo de validade do Meio de Pagamento;**
 - b) **adulteração no Meio de Pagamento;**
 - c) **nome do Cliente e, quando aplicável, a assinatura do Cliente;**
 - d) **identificações utilizadas pelas Bandeiras, tais como hologramas tridimensionais, marcas de segurança, letras estilizadas, dentre outras;**
 - e) **os últimos 4 (quatro) dígitos do número do Cartão que devem coincidir com os dígitos impressos no Comprovante de Venda, quando este for o Meio de Pagamento;**
 - f) **o código de segurança formado pelos dígitos, no verso do Cartão, quando este for o Meio de Pagamento;**
 - g) **os Códigos de Autorização apresentados pela VALEPAY;**
 - h) **Entregar ou encaminhar ao Cliente, a “via do cliente” do Comprovante de Venda;**
 - i) **Não submeter para processamento uma única Transação, em duas ou mais Transações no mesmo Meio de Pagamento, sendo vedada, por exemplo, que uma compra de R\$10.000,00 (dez mil reais) se torne dez compras de R\$1.000,00 (mil reais);**
 - j) **Comunicar imediatamente e expressamente à VALEPAY qualquer tentativa ou indício de fraude por meio dos Canais de Comunicação;**
 - k) **Orientar o Cliente sobre as condições de pagamento para aquisição de bens e/ou contratação de serviços de forma clara e objetiva;**
 - l) **Não fornecer ou restituir ao Cliente, por qualquer motivo, sem autorização prévia e expressa da VALEPAY, quantias (moeda nacional ou estrangeira, cheques, ordens de pagamento ou títulos de crédito).**
- 5.2. **A VALEPAY não se responsabilizará pelas Transações concluídas em desacordo com o Contrato e/ou em desconformidade com suas orientações de segurança, a legislação e/ou regulamentação aplicável, bem como as regras aplicadas pelas Bandeiras.**
- 5.3. **O USUÁRIO se responsabilizará por responder e solucionar, diretamente com o Cliente, toda e qualquer controvérsia sobre as características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço, funcionamento, garantias, defeitos e/ou avarias dos bens e produtos adquiridos e/ou dos serviços prestados e concorda, de forma irrevogável e irretroatável, em manter a VALEPAY indene com relação a esses questionamentos, sem prejuízo da obrigação de indenização, pelo USUÁRIO perante a VALEPAY, de quaisquer perdas e prejuízos ocasionadas.**
- 5.4. **Estão sujeitas ao não processamento e/ou não pagamento, as Transações irregularmente realizadas pelo USUÁRIO, sob quaisquer modalidades, de forma conivente ou não, em circunstâncias que caracterizem indício ou suspeita de fraude, que objetivem a obtenção de vantagens ilícitas ou que estejam em desacordo com o Contrato, regras determinadas pelas Bandeiras e/ou a legislação e regulamentação aplicável.**
- 5.5. **O USUÁRIO está ciente e expressamente concorda com os métodos que a VALEPAY vier a adotar para identificar e prevenir fraudes e práticas ilícitas. O USUÁRIO se obriga a monitorar e orientar seus funcionários e prepostos, bem como cooperar e colaborar, principalmente com fornecimento das informações solicitadas, sob pena de ressarcimento das perdas e danos causados, pelo USUÁRIO, nos termos do Contrato, além da rescisão imediata do Contrato.**

- 5.6. Observada qualquer irregularidade ou conduta por parte do USUÁRIO e/ou Cliente, bem como circunstâncias que caracterizem indícios ou suspeita de fraudes, que não condiz com as práticas da VALEPAY, a Transação, mesmo após autorizada e processada, poderá ser recusada e/ou cancelada pela VALEPAY, a qualquer tempo, sem que tal fato enseje qualquer penalidade e/ou indenização em favor do USUÁRIO, do Cliente e/ou terceiros.
- 5.7. No caso dos eventos previstos nesta Cláusula e demais disposições em desacordo ao Contrato, seus Anexos, orientações e legislação aplicáveis, sem prejuízo de determinadas obrigações a serem assumidas pelo USUÁRIO, este deverá ressarcir a VALEPAY dos prejuízos causados e penalidades aplicadas, nos termos deste Contrato, autorizando, ainda, a VALEPAY a rescindir este Contrato por justa causa.**
- 5.8. O USUÁRIO está ciente e concorda expressamente que a responsabilidade da VALEPAY limita-se à execução das obrigações descritas neste Contrato, sendo certo que quaisquer obrigações ou ônus decorrentes, direta ou indiretamente, de quaisquer procedimentos administrativos ou judiciais, resultantes de eventual descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória por parte do USUÁRIO e promovida por qualquer Autoridade Governamental deverão ser suportados integralmente pelo USUÁRIO.
- 5.9. O USUÁRIO autoriza expressamente a VALEPAY, desde já, a lhe repassar quaisquer despesas legítimas para o cumprimento de ordem de terceiro com relação ao USUÁRIO, incluindo, sem limitar-se, atendimento de ofícios judiciais, bloqueios, penhoras e arrestos.
- 5.10. Conforme o volume de faturamento, tipo de transações e o segmento, o USUÁRIO estará obrigado ao cumprimento das regras definidas pelas Bandeiras de pagamento para segurança de dados de Meio de Captura, o que pode incluir auditorias comprovadas e executadas por entidade PCI Council. Quando solicitado pela VALEPAY, o USUÁRIO deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias, informações ou dados relacionados ao cumprimento dos requerimentos do PCI Council, e/ou referentes às Transações realizadas no âmbito do Ecossistema VALEPAY visando a validação das exigências contratuais.
- 5.11. Os custos diretos e indiretos, inclusive multa por descumprimento, decorrentes da verificação de irregularidades e da necessidade de adequação aos requisitos do padrão PCI Council são de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO.
- 5.12. O USUÁRIO reconhece e concorda que a VALEPAY poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, solicitar alterações nos procedimentos de realização das Transações, de acordo com as alterações de sua política de privacidade, política de cibersegurança, política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e subcontratação, política de riscos e compliance, sem prejuízo de outra que vierem a ser adotadas, sob pena de ser rescindido o Contrato, respondendo o USUÁRIO civil e criminalmente por referidos descumprimentos que impactem negativamente a VALEPAY.
- 5.13. O USUÁRIO deve cumprir e manter-se aderente às regras das Bandeiras e às regras do mercado de Meio de Captura estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, devendo, quando for o caso, adequar-se às regras e exigências das Bandeiras e/ou do Banco Central do Brasil, no prazo e condições estabelecidas pela VALEPAY.
- 5.14. Em caso de não adequação ou atendimento às regras das Bandeiras e/ou do Banco Central do Brasil, bem como às condições e orientações da VALEPAY, fica a VALEPAY isenta de quaisquer**

responsabilidades relativas a indícios e suspeitas de fraudes, danos ou prejuízos que vierem a ser causados à VALEPAY ou a terceiros, ou ainda, eventuais multas impostas pelas Bandeiras, ficando ainda o USUÁRIO sujeito ao descredenciamento e rescisão do Contrato ou desativação do Produto a que refere a regra da Bandeira não atendida, sem prejuízo de arcar com eventuais multas, tarifas e taxas impostas pelas Bandeiras e pelos danos e prejuízos causados à VALEPAY e a terceiros.

- 5.15. Qualquer multa e/ou penalidade imposta à VALEPAY pelas Bandeiras por conta de descumprimento de suas respectivas regras decorrentes de ação ou omissão do USUÁRIO no cumprimento deste Contrato, serão ressarcidas imediata e totalmente pelo USUÁRIO por meio de cobrança dos valores devidos na Conta Digital ou por outros meios de cobrança dispostos neste Contrato.
- 5.16. No caso de transações *e-commerce*, realizadas por meio de plataformas eletrônicas (lojas virtuais) do USUÁRIO e que, necessariamente estejam vinculadas e conectadas ao Ecossistema VALEPAY, o USUÁRIO deverá estar apto para a autenticação do Cliente por meio da certificação de segurança das Bandeiras. Eventuais custos necessários para a respectiva certificação exigida serão de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO. O USUÁRIO será responsável pela integração com o(s) Produto(s) e com os protocolos que utilizar, ficando estabelecido que, para aceitação da loja virtual, o USUÁRIO deverá seguir todos os procedimentos estabelecidos pela VALEPAY, manuais técnicos e materiais explicativos específicos, não tendo a VALEPAY qualquer responsabilidade decorrente do relacionamento entre o USUÁRIO e o desenvolvedor do seu próprio site.
- 5.17. É de responsabilidade do USUÁRIO proporcionar ambiente seguro para a realização de Transações sem interrupções de qualquer natureza e adotar medidas preventivas contra a perda de dados, invasão da rede e outros eventuais danos que possam ser causados, por si, seus prepostos ou funcionários ou, ainda, terceiros.
- 5.18. A VALEPAY poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento pelo USUÁRIO das condições dispostas nesta Cláusula, bem como a regularidade e licitude do conteúdo oferecido, inclusive do provedor do USUÁRIO, remotamente ou mediante visita nas instalações e/ou auditoria, facultando-lhe, independentemente de aviso-prévio ao USUÁRIO, realizar o bloqueio das Transações ou descredenciamento do USUÁRIO do Ecossistema VALEPAY.

6. PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES AO USUÁRIO

- 6.1. O USUÁRIO está ciente e autoriza a VALEPAY a fazer o pagamento das Transações, na forma e prazos definidos pela VALEPAY, mediante crédito do respectivo valor na Conta Digital do USUÁRIO, bem como por qualquer outra modalidade de pagamento previamente admitido e acordado entre as Partes.
- 6.2. O valor das Transações será pago ao USUÁRIO no prazo acordado com a VALEPAY, observadas as condições previstas neste Contrato, a forma de pagamento da Transação (crédito à vista ou parcelado) e após deduzida a Remuneração devida, tais como as taxas, tarifas, valor do uso de Meio de Captura (conforme o caso), deduções e demais valores devidos pelo USUÁRIO à VALEPAY, e aos eventuais fornecedores homologados, nos termos deste Contrato e seus Anexos.
- 6.3. O prazo para crédito do Valor Líquido será contado a partir da aprovação da Transação pela VALEPAY, de acordo com as regras previstas em cada um dos Anexos correspondentes aos Produtos.

- 6.4. Caso a data prevista para o pagamento do Valor Líquido da Transação coincida com feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. Nas hipóteses de falha técnica e/ou operacional nos sistemas, a VALEPAY poderá, a seu único e exclusivo critério, e sem incorrer em qualquer ônus ou penalidade, exceder o prazo estabelecido para efetuar o pagamento relativo a qualquer tipo de Valor Líquido.
- 6.6. O USUÁRIO deverá zelar pela regularidade da Conta Digital, responsabilizando-se pela correção e suficiência das informações prestadas à VALEPAY.
- 6.7. Fica a VALEPAY, desde já, isenta de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos Valores Líquidos correspondentes aos Recebíveis nos casos em que se verifique incoerências e incorreções das informações e instruções, inclusive.
- 6.8. O USUÁRIO terá o prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data prevista para a realização do pagamento pela VALEPAY, para apontar qualquer divergência em relação aos valores pagos. Findo tal prazo, não caberá qualquer reclamação por parte do USUÁRIO e ocorrerá a quitação automática, irrevogável, irretroatável e definitiva quanto aos referidos valores.
- 6.9. A VALEPAY disponibilizará ao USUÁRIO o Extrato de Venda das Transações, mediante acesso ao Site ou Aplicativo VALEPAY.
- 6.10. O pagamento dos valores das Transações pela VALEPAY ao USUÁRIO estará sujeito às condições normais de operacionalidade do sistema de liquidação centralizada utilizado nos termos da regulamentação aplicável, sendo que, eventuais interrupções ou falhas do sistema poderão impactar a agenda de pagamento ao USUÁRIO, sem que implique qualquer ônus ou penalidades à VALEPAY.
- 6.11. Após a efetivação do crédito do Valor Líquido das Transações na Conta Digital do USUÁRIO, eventuais interrupções ou falhas do sistema da Conta Digital que impactem o acesso aos recursos pelo USUÁRIO não implicam qualquer ônus ou penalidades à VALEPAY.
- 6.12. A VALEPAY fica desde já autorizada a reter parte ou a totalidade do fluxo de Recebíveis a serem liquidados ao USUÁRIO para compensar o valor de tais Recebíveis com o valor devido pelo USUÁRIO à VALEPAY em razão de eventual:**
- (i) cancelamento da Transação;**
 - (ii) Contestação;**
 - (iii) irregularidades ou fraudes verificadas;**
 - (iv) qualquer perda sofrida pela VALEPAY em decorrência da atuação do USUÁRIO; ou**
 - (v) obrigação de pagamento pelo USUÁRIO em relação à VALEPAY.**
- 6.13. Nos casos em que se verificar iliquidez, insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, estado pré-falimentar, encerramento de atividades ou qualquer outra hipótese em que ficar caracterizada, a exclusivo juízo da VALEPAY, segundo critérios razoáveis, a dificuldade do USUÁRIO em cumprir suas obrigações contratuais e/ou legais, a VALEPAY reserva-se o direito de reter os créditos a ele devidos, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações perante a VALEPAY.

6.14. Efetuado o crédito na Conta Digital do USUÁRIO, estará comprovada, para todos os efeitos, a quitação das obrigações pecuniárias decorrentes da Transação, ficando apenas sujeito ao cancelamento, débito e/ou estorno nas hipóteses previstas neste Contrato.

7. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

7.1. O credenciamento do USUÁRIO ao Ecosistema VALEPAY e sua adesão ao presente Contrato implica na sua automática e irrevogável aceitação ao pagamento da Remuneração devida à VALEPAY, sem prejuízo das cobranças específicas de cada Produto contratado, conforme previstos nos Anexos ou outros documentos firmados com o USUÁRIO e nos comunicados publicados pela VALEPAY.

7.2. A Remuneração é o valor devido pelo USUÁRIO à VALEPAY pela prestação de serviços de intermediação financeira das Transações, conforme Produto contratado, o qual é aplicado sobre o Valor Bruto da Transação, sendo composto por valores devidos à VALEPAY, bem como ao Emissor do Meio de Pagamento (taxa do Emissor) e à Bandeira (taxa de Bandeira, conforme aplicável), que possuem denominações e condições conforme os regramentos específicos da Bandeira e que serão objeto de divisão entre o Emissor, a VALEPAY e a Bandeira, de acordo com o regramento específico entre as Partes.

7.3. Os valores das taxas ou tarifas poderão ser diferentes, dependendo da modalidade da Transação, tipo do Meio de Captura, Produto, atuação do USUÁRIO no segmento pré-definido no Contrato e/ou Bandeira capturada.

7.4. Os valores devidos pelo USUÁRIO serão deduzidos do Valor Bruto das Transações e de quaisquer outros valores devidos pela VALEPAY ao USUÁRIO em decorrência de seu credenciamento ao Ecosistema VALEPAY nos termos deste Contrato.

7.5. Caso o saldo não seja suficiente para pagamento do valor devido pelo USUÁRIO à VALEPAY, a VALEPAY poderá:

- (i) solicitar o Débito na Conta Digital;
- (ii) a critério da VALEPAY, permitir que o USUÁRIO efetue, desde que acordado com a VALEPAY, o pagamento mediante DOC, TED, PIX, boleto bancário ou depósito identificado;
- (iii) compensar o valor do débito com quaisquer outros créditos, presentes ou futuros, devidos ao USUÁRIO; ou
- (iv) efetuar cobrança judicial e extrajudicial, sem prejuízo das demais formas de cobrança de acordo com este Contrato e meios legais.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer valor devido pelo USUÁRIO decorrente deste Contrato, implicará multa moratória de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor devido e não pago, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária com base no IPC/FGV, calculados *pro rata die*, ou na falta deste, por outro índice que legalmente o substitua.

7.7. A VALEPAY poderá instituir novas modalidades de Remuneração pelos seus Produtos, tais como tarifas e/ou taxas para quaisquer serviços, não limitados a credenciamento e contratação de novos Produtos, serviços especiais, serviços relacionados aos Meios de Captura, emissão de títulos, serviços de cobranças, serviços de parceiros, serviços operacionais e fornecimento de materiais e acessórios.

7.8. A Remuneração devida poderá ser reajustada pela VALEPAY a seu critério na menor periodicidade permitida em lei, ou alterada a qualquer tempo pela VALEPAY, passando a vigorar tal alteração, a

partir da data informada pela VALEPAY, quando na ocorrência dos seguintes casos, mas não se limitando a:

- (i) alterações tributárias e/ou fiscais suportadas pela VALEPAY;
- (ii) alterações da política comercial da VALEPAY ou das Bandeiras;
- (iii) aumento das taxas de intercâmbio devidas aos Emissores e/ou das tarifas (“fees”) devidas às Bandeiras;
- (iv) modificação no cenário econômico, político ou regulatório que estejam fora do controle da VALEPAY e que impactem a composição das taxas e tarifas;
- (v) alteração nos insumos aplicáveis para a execução dos Produtos contratados;
- (vi) qualquer modificação no equilíbrio comercial, econômico ou financeiro do Contrato e seus Anexos;
- (vii) suspeita ou constatação de mudança adversa ou fragilidade na situação técnica, operacional, patrimonial, financeira ou de outra natureza do USUÁRIO.

7.9. As taxas e tarifas reajustadas, alteradas ou instituídas, serão previamente comunicadas ao USUÁRIO com 3 (três) dias de antecedência, através da divulgação do novo valor de tabela em seus canais de comunicação dirigida ao USUÁRIO, seja ela via e-mail, SMS, carta, *Push (Pop-up)*, Site, Aplicativo, *whatsapp* ou ligação telefônica.

7.10. Caso o USUÁRIO não concorde com os novos valores ou da nova política comercial, poderá solicitar o seu descredenciamento do Ecossistema VALEPAY ou o cancelamento do Produto específico, a qualquer tempo, nos termos previstos neste Contrato.

7.11. A ausência do pedido de descredenciamento e a realização de qualquer Transação pelo USUÁRIO após a data de vigência das novas taxas e tarifas, configurará a sua anuência aos novos valores, que passarão a vigor plenamente entre as Partes.

8. CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO DE TRANSAÇÕES

8.1. **O USUÁRIO tem ciência que, ainda que a Transação tenha recebido um Código de Autorização, ela poderá ser cancelada, debitada ou sofrer *Chargeback*. Nestes casos o seu valor não será pago ou, se já tiver sido pago, ficará sujeito a estorno. Essa regra também será aplicada nas seguintes situações:**

- (i) Se a controvérsia sobre os bens e serviços fornecidos, incluindo, mas não se limitando a serviços não prestados, mercadoria não entregue ou ainda casos de defeito, vícios ou devolução, não for solucionada entre USUÁRIO e o Cliente ou se o Cliente não reconhecer ou discordar da Transação;
- (ii) Se houver erro de processamento da Transação, incluindo, mas não se limitando, a digitação de número do Meio de Pagamento incorreto, valor incorreto, duplicidade de submissão ou de Código de Autorização de uma mesma Transação, processamento de moeda incorreto etc.;
- (iii) Se a Transação não for comprovada;
- (iv) Se o Comprovante de Venda estiver adulterado, ou ainda, se os seus campos não estiverem corretamente preenchidos;
- (v) Se houver erro no processo de obtenção do Código de Autorização da Transação, se o Código de Autorização for negado, se a Transação não tiver um Código de Autorização válido na data da venda, se o Meio de Captura e a Transação tiverem sido efetivadas utilizando um Meio de Captura não aprovado e/ou homologado nos termos exigidos pela VALEPAY;

- (vi) Se o Cliente não autorizar a renovação dos serviços continuados e contratados com o USUÁRIO, quando o caso;
- (vii) Se o USUÁRIO obtiver a pré-autorização da Transação, nos casos aplicáveis, e não a confirmar posteriormente.

- 8.2. Sobre a Transação objeto de Cancelamento e *Chargeback* incidirá a Tarifa de *Chargeback*.
- 8.3. Caso o USUÁRIO atinja um valor correspondente a Transações ou *Chargebacks* suspeitas ou irregulares, igual ou maior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), acumuladas ou não, de acordo com as regras definidas pela VALEPAY e/ou pelas Bandeiras, o USUÁRIO será comunicado e, a critério da VALEPAY poderá ser descredenciado e descadastrado do Ecossistema VALEPAY, sem prejuízo de arcar com eventuais multas e taxas impostas pelas Bandeiras, tarifas de recebimento de cancelamentos e *Chargeback*, bem como pelos danos e prejuízos causados à VALEPAY e a terceiros, sem que tal fato caracterize descumprimento do presente Contrato por parte da VALEPAY e/ou implique quaisquer obrigações de ressarcimento.
- 8.4. O USUÁRIO deverá guardar uma via do Comprovante de Venda, ou quando o Meio de Captura não o emitir, deverá guardar as notas fiscais e documentação que comprove a entrega dos bens ou serviços prestados ao Cliente, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data da Transação, obrigando-se a encaminhar esses documentos, quando solicitado pela VALEPAY, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da solicitação, sob pena de cancelamento da respectiva Transação.
- 8.5. O fornecimento dos comprovantes relacionados à Transação, quando solicitado, não significa a aceitação da Transação pela VALEPAY, que analisará a sua regularidade a seu exclusivo critério.
- 8.6. Compete ao USUÁRIO solucionar diretamente com o Cliente toda e qualquer controvérsia com relação aos bens e serviços adquiridos, inclusive no caso de defeito, vício, devolução, extravio ou atrasos na entrega etc., sendo certo que a VALEPAY não responde *chargeback* ou desacordo comercial de qualquer natureza entre o USUÁRIO e o Cliente, bem como por qualquer reclamação do Cliente em virtude dos bens ou serviços fornecidos pelo USUÁRIO, isentando a VALEPAY de qualquer responsabilidade relativa a esses bens e serviços, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990) e demais legislações aplicáveis, bem como indenizando a VALEPAY em caso de imputação pelas situações aqui previstas, na forma da legislação civil vigente.
- 8.7. O cancelamento de Transação por solicitação do USUÁRIO poderá ser realizado de forma parcial ou total, no prazo de até 07 (sete) dias contados da Transação, competindo à VALEPAY aceitar ou recusar o pedido de cancelamento, bem como estabelecer os procedimentos para sua concretização.
- 8.8. Se o USUÁRIO solicitar o cancelamento da Transação antes do recebimento do valor da Transação, esta será cancelada e não será efetuado o respectivo pagamento.
- 8.9. Se o USUÁRIO solicitar o cancelamento da Transação e o seu pagamento já tiver sido efetuado ao USUÁRIO, total ou parcialmente, mesmo que por antecipação, a VALEPAY deverá ser restituída do valor da Transação mediante compensação com valores de Transações a serem liquidadas ou realização de depósito bancário pelo USUÁRIO.
- 8.10. O cancelamento da Transação, quando solicitada pelo USUÁRIO, está condicionado à existência de créditos suficientes em sua Conta Digital para que seja possível a compensação do respectivo valor e dependerá de autorização do Emissor do respectivo Meio de Pagamento.

- 8.11. Tendo em vista que a VALEPAY não tem relacionamento direto com o Cliente, fica esclarecido que, após a realização do cancelamento pela VALEPAY, não lhe cabe nenhuma obrigação adicional de regularização da Transação ou do Cliente.
- 8.12. Após a realização do cancelamento, o USUÁRIO se responsabiliza por eventuais questionamentos dele decorrentes e por tomar todas as providências necessárias para que o cancelamento seja concretizado, como por exemplo, cancelamentos de boletos, assinaturas, etc.
- 8.13. O cancelamento da Transação não impede nem reduz o Valor Bruto para a cobrança da Remuneração, outras taxas, tarifas, encargos ou penalidades impostas pela VALEPAY, bem como de Bandeiras e Emissores, conforme aplicável.
- 8.14. A restituição dos valores devidos pelo USUÁRIO à VALEPAY nos termos desta Cláusula será efetuada, sempre que possível, por meio de ajuste a débito na Conta Digital do USUÁRIO, o que fica desde já autorizado pelo USUÁRIO para todos os fins de direito. O USUÁRIO deverá ter saldo suficiente para suportar a restituição de valores devidos à VALEPAY. Em caso de insuficiência de saldo na Conta Digital, a VALEPAY poderá realizar a compensação com valores eventualmente devidos pela VALEPAY ao USUÁRIO, incluindo os valores relativos a eventual negociação de Recebíveis, bem como utilizar todos os meios de cobranças aceitos pela legislação brasileira, podendo, inclusive, solicitar a inclusão do nome do USUÁRIO nos órgãos de proteção ao crédito, devendo o USUÁRIO ressarcir a VALEPAY por todos os custos e despesas decorrentes da cobrança de compensação com valores eventualmente devidos pela VALEPAY para suportar a restituição de valores devidos à VALEPAY.
- 8.15. O USUÁRIO autoriza desde já a VALEPAY para que proceda a retenção de determinado valor, a título de reserva para futuros *Chargebacks* ou para propósitos similares, que possam lhe acarretar riscos, tais como, mas não limitados a cancelamentos de Transações.
- 8.16. Em se identificando indícios de insolvência do USUÁRIO, incluindo, mas não se limitando ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, estado pré-falimentar, sucessivos casos de fraudes ou suspeita de fraude, excesso de *Chargebacks*, encerramento ou suspensão de atividades, bloqueios/penhora de valores por autoridades públicas ou quaisquer outras situações indicadoras de potencial falta de capacidade de cumprimento das obrigações do USUÁRIO, a VALEPAY poderá reter os créditos eventualmente devidos ao USUÁRIO, exclusivamente com vistas a garantir o cumprimento das obrigações do USUÁRIO no âmbito deste Contrato e a dar continuidade ao relacionamento das Partes.
- 8.17. O USUÁRIO autoriza de forma irrevogável e irretroatável que a VALEPAY proceda com créditos e débitos oriundos de estornos, cancelamentos, *Chargeback*, multas e taxas aplicadas pelas Bandeiras, bem como quaisquer valores devidos pelo USUÁRIO à VALEPAY, independentemente de aviso prévio ou qualquer formalidade.
- 8.18. Em caso de descredenciamento do USUÁRIO ao Ecosistema VALEPAY e/ou encerramento de qualquer Produto, por qualquer motivo, o USUÁRIO se compromete a manter ativa sua Conta Digital até que todas as Transações sejam liquidadas e/ou indicar domicílio bancário vigente e lícita.

9. CONTA DIGITAL E NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

- 9.1. Mediante a adesão do USUÁRIO a este Contrato e à contratação do(s) Produto(s) será gerada automaticamente uma Conta Digital ao USUÁRIO, o qual expressamente autoriza de forma

irrevogável e irratável a VALEPAY realizar lançamentos a crédito, débito, estorno de valores e outros previstos neste Contrato, além de outros valores devidos à VALEPAY decorrentes da contratação, autorização esta concedida nos termos e para fins da Resolução nº 4.790 de 25 de março de 2020 do Conselho Monetário Nacional e da Resolução nº 51 de 16 de dezembro de 2020 do Banco Central do Brasil, vigendo por prazo indeterminado e podendo ser revogada pelo USUÁRIO nos termos das condições específicas previstas no respectivo Anexo do Produto, por meio dos Canais de Atendimento disponibilizados pela VALEPAY para esta finalidade.

- 9.2. Para todos os efeitos, o cancelamento do Produto previsto nesta Cláusula poderá caracterizar, à critério da VALEPAY, no descredenciamento automático e imediato do USUÁRIO ao Ecossistema VALEPAY ou a determinado Produto.
- 9.3. Eventuais pedidos de alteração nas informações cadastrais da Conta Digital serão avaliados e poderão ser acatados pela VALEPAY no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação realizada pelo USUÁRIO, mediante recebimento pela VALEPAY dos documentos comprobatórios da solicitação e, desde que inexistir ordem judicial constritiva que possa impedir, direta ou indiretamente a alteração da Conta Digital ou que possa, de alguma forma, colocar a VALEPAY sob o risco de descumprimento de ordem judicial.
- 9.4. O USUÁRIO, neste ato, isenta a VALEPAY de quaisquer responsabilidades em relação a eventuais inconsistências na realização de liquidação das Transações que decorram de incorreções de informações prestadas, tais como, mas não limitado a informações sobre a Conta Digital, posse ou titularidade efetiva ou fiduciária das unidades de recebíveis.
- 9.5. O USUÁRIO negociará seus Recebíveis exclusivamente e diretamente com a VALEPAY pelos canais de comunicação disponibilizados, mediante as condições comerciais e Remuneração contratadas previamente, atendidas as exigências e requisitos de avaliação e análise do USUÁRIO pela VALEPAY. Fica expressamente vedado ao USUÁRIO a negociação de Recebíveis perante quaisquer terceiros que não a VALEPAY.
- 9.6. O USUÁRIO autoriza a VALEPAY a proceder com descontos diretos sobre os Recebíveis decorrentes de Transações, incluindo os valores devidos pela contratação de Produto(s) do Ecossistema VALEPAY, visando o pagamento da Remuneração e/ou recuperação de fraudes, indenizações, multas e demais perdas e danos diretos e indiretos referentes ao(s) Produto(s).
- 9.7. O USUÁRIO responderá pela legitimidade e legalidade das Transações que originaram os Recebíveis negociados e sua regularidade de acordo com este Contrato, sob pena de estorno, débito ou cancelamento, que poderão ocorrer nos prazos previstos neste Contrato.
- 9.8. A VALEPAY poderá, a seu exclusivo critério, optar por antecipar o pagamento de Recebíveis por meio de operação de cessão e transferência de créditos decorrentes de Recebíveis junto a terceiros.

10. CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. O USUÁRIO se obriga a cumprir todos os requerimentos de segurança definidos pela VALEPAY, pela Bandeira, pelo PCI COUNCIL e demais orientações e legislação vigente aplicáveis, conforme versão mais atualizada disponível.
- 10.2. As Partes, por si, seus respectivos representantes/administradores, diretores, colaboradores, consultores e/ou contratados e prepostos, conforme for o caso, terão acesso às informações confidenciais da Parte divulgadora (“Divulgadora”), tais como, mas não se limitando sobre as Transações, Cliente(s), dados de Cartões e outros Meios de Pagamento e Meios de Captura, bem como

às condições comerciais deste Contrato e seus Anexos, informações estas que exigem estrita necessidade de serem conservadas pela Parte receptora (“Receptora”).

- 10.3. As obrigações de confidencialidade aqui expostas não se aplicam às informações disponibilizadas que (i) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato; (iii) estejam ou venham a estar disponíveis para a Receptora livres de quaisquer restrições relativas ao seu uso e divulgação, anteriormente ao seu fornecimento pela Divulgadora, nos termos deste Contrato, desde que a fonte de tais informações não esteja sujeita a qualquer obrigação de sigilo com relação a tais informações; (iv) estejam ou venham a estar disponíveis para a Receptora por meio de uma fonte que não seja a parte proprietária da informação e que tenha o direito de usar e divulgar as informações, não estando vinculada por qualquer obrigação de sigilo com relação a tais informações; (v) já forem notoriamente do conhecimento da Receptora antes de lhe terem sido revelados; (vi) forem legalmente revelados por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade; (vii) devam ser reveladas por qualquer das Partes em razão de uma ordem emitida por Autoridade Governamental, administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, somente até a extensão de tal ordem.
- 10.4. Na eventualidade de a Receptora ter recebido qualquer ordem de autoridade judicial determinando a revelação de Informação Confidencial transmitida pela Divulgadora nos termos deste Contrato, a Receptora deverá notificar a Divulgadora imediatamente, de forma que possam ser tomadas todas as medidas necessárias para que tal revelação não seja feita. Na hipótese de a Divulgadora não obter qualquer medida para a não revelação da Informação Confidencial, a Receptora somente revelará a parte da Informação Confidencial exigida pela ordem judicial, encaminhando à Divulgadora cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como revelada.
- 10.5. A Receptora compromete-se e obriga-se, por si, inclusive por seus representantes/administradores, diretores, empregados, consultores, representantes, colaboradores, e/ou contratados e prepostos, a (i) manter em absoluto sigilo e confidencialidade, e não usar, reproduzir, copiar, revelar, em proveito próprio ou de terceiros, nem permitir que qualquer terceiro use, reproduza, copie ou revele as Informações Confidenciais, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Divulgadora, (ii) limitar o acesso às Informações Confidenciais apenas às pessoas que efetivamente necessitem conhecer as Informações Confidenciais em razão do objeto deste Contrato, e que estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade das informações, (iii) não discutir, perante terceiros, nem usar, divulgar, revelar ou dispor das Informações Confidenciais para outra finalidade que não aquelas relacionadas à execução do(s) Produto(s), cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido das Informações Confidenciais por qualquer pessoa que a estas venha a ter acesso por intermédio da Receptora; (iv) não utilizar qualquer Informação Confidencial da Divulgadora para atrair cliente ou buscar uma vantagem comercial sobre a Divulgadora ou utilizar a Informação Confidencial de qualquer outra forma que possa causar um prejuízo à Divulgadora e/ou aos seus negócios, (v) devolver à Divulgadora, no prazo de 5 (cinco) dias, todos e quaisquer documentos, compilações, papéis, desenhos, relatórios, gravações, fitas magnéticas, amostras, dentre outros, que por qualquer forma contenham Informações Confidenciais, e respectivas cópias, imediatamente, quando for solicitada ou ao término deste Contrato, sendo-lhe proibido alterar sua substância ou forma, (vi) não questionar nem disputar quaisquer direitos autorais ou de propriedade industrial sobre as Informações Confidenciais, reconhecendo a Divulgadora como real e legítima titular de tais direitos, salvo demonstração em contrário, (vii) não revelar a terceiros a existência e o conteúdo deste Contrato, bem como de outro aditivo ou contrato que possam vir a serem firmados entre as Partes, sem a prévia e expressa autorização da Divulgadora, (viii) notificar prontamente a

Divulgadora, por escrito, no caso de qualquer utilização ou divulgação não autorizada de Informação Confidencial que venha a ter conhecimento.

10.6. No caso de descumprimento de qualquer obrigação ora assumida, a Receptora pagará à Divulgadora, além de eventuais despesas judiciais ou extrajudiciais, toda a quantia necessária para indenizar a Divulgadora pelas perdas e danos oportunamente apurados, ficando desde logo estabelecido entre as Partes que o eventual pagamento de perdas e danos poderá não ser considerado reparação suficiente para o inadimplemento.

10.7. O USUÁRIO está ciente e autoriza que a VALEPAY, sem que isto configure descumprimento desta Cláusula:

- (i) Preste informações às instituições financeiras e às entidades que se destinem a controlar garantias que envolvam Recebíveis, quando aplicável;
- (ii) Inclua, sem qualquer ônus, seu nome e endereço e das filiais que designar, em ações de *marketing*, catálogos e outros materiais promocionais do Ecossistema VALEPAY;
- (i) Colha e mantenha seus dados cadastrais, comerciais e de suas Transações, bem como compartilhe com as Bandeiras, Emissores, Credenciadores, Parceiros, operadoras e fornecedores homologados, para os fins deste Contrato e dos Produtos contratados;
- (ii) Compartilhe suas informações cadastrais com as instituições financeiras e demais empresas da VALEPAY, bem como o acesso por elas de sua agenda de Recebíveis de Meio de Pagamento, de todas as credenciadoras, para a oferta e contratação de Produtos e serviços financeiros;
- (iii) Informe aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto a VALEPAY;
- (iv) Contate o USUÁRIO por meio de cartas, *e-mails*, “*Short Message Service*” (SMS), canais de comunicação, telefone, Push e notificações via Aplicativo, dentre outros disponíveis, inclusive para ofertar Produtos e serviços que sejam do interesse do USUÁRIO.

10.8. As disposições previstas nesta Cláusula deverão sobreviver ao término e/ou encerramento do presente Contrato, sob qualquer circunstância, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes poderão ter acesso a dados pessoais de colaboradores, prepostos e/ou representantes uma da outra em razão do presente Contrato.

11.2. Para efeitos do disposto acima, as Partes, por si e por seus colaboradores/prepostos, se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) - Lei nº 13.709/18 e quaisquer outras normas sobre proteção de dados aplicáveis à relação comercial existente entre elas, mediante a adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger tais dados pessoais contra quaisquer formas ilegais de tratamento, bem como incidentes de segurança, incluindo, mas não se limitando a, acessos não autorizados, destruição, perda, compartilhamento inadequado ou ilícito.

11.3. Em qualquer caso de incidente de segurança ou suspeita, bem como descumprimento ou possibilidade de descumprimento da LGPD envolvendo os dados pessoais transferidos pela outra Parte, caberá à Parte afetada comunicar a outra, de forma urgente e imediata, de acordo com as definições previstas na LGPD, para que aquela possa tomar as medidas necessárias em relação aos titulares dos referidos dados pessoais afetados.

- 11.4. O descumprimento da presente cláusula por quaisquer das Partes autoriza a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como do ressarcimento pelas perdas e danos sofridos pela outra Parte e/ou titulares, na forma da legislação vigente.
- 11.5. Em caso de término e/ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo que seja, as Partes somente poderão manter os dados pessoais fornecidos pela outra Parte em razão do presente Contrato para fins de cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, transferência a terceiro, respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD, bem como para uso exclusivo da respectiva Parte, na forma prevista no artigo 16, da LGPD.

12. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 12.1. O USUÁRIO deverá comunicar a VALEPAY, imediatamente após a ciência do fato, a ocorrência de qualquer tentativa ou efetivação de fraude contra os Produtos e Ecossistema VALEPAY.
- 12.2. A VALEPAY não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos, de qualquer natureza, que venham a sofrer o USUÁRIO ou o Cliente, oriundos de fraudes praticadas por terceiros, decorrentes de ações ou omissões do USUÁRIO e seus prepostos ou do Cliente, ou ainda, da utilização indevida do(s) Produto(s), salvo na hipótese de falha operacional comprovada da VALEPAY e sem qualquer participação do USUÁRIO ou do Cliente, ou vulnerabilidade detectada no Ecossistema VALEPAY que não tenha sido evitada pela VALEPAY a tempo de ocorrer um incidente fraudulento.**
- 12.3. A VALEPAY também não será responsável: (i) pela utilização indevida do Meio de Captura; (ii) por qualquer reclamação do Cliente quanto aos produtos e serviços disponibilizados pelo USUÁRIO; ou (iii) nos casos em que o USUÁRIO não receber os respectivos valores que deveriam ser repassados pelo Emissor, correspondentes aos valores das Transações efetuadas no estabelecimento do USUÁRIO.
- 12.4. **Eventual responsabilidade da VALEPAY, em qualquer hipótese, limitar-se-á sempre, aos danos diretos suportados pelo USUÁRIO, devidamente comprovados por meio do devido processo legal após o trânsito em julgado da ação, limitado ao valor recebido pela VALEPAY do USUÁRIO a título de Remuneração nos 3 (três) meses imediatamente anteriores no âmbito deste Contrato, após deduzida a Remuneração e despesas operacionais.**
- 12.4.1. O USUÁRIO também concorda que a VALEPAY não assume qualquer responsabilidade de indenizar lucros cessantes, danos indiretos, danos morais, danos causados por serviços prestados por terceiros não integrantes do Ecossistema VALEPAY, penalidades ou similares, suspensões temporárias programadas ou acidentais do(s) Produto(s), ainda que pudessem ter sido previstos ou sido informados acerca da possibilidade de produção de tais danos, de modo que o USUÁRIO renuncia a qualquer reclamação nesse sentido.**
- 12.5. As exclusões e limitações de responsabilidade previstas neste Contrato configuram elementos essenciais deste e foram levadas em conta na formação dos preços de Remuneração apresentados ao USUÁRIO.
- 12.6. O USUÁRIO autoriza a VALEPAY, sempre que esta julgar necessário, a vistoriar durante o horário de funcionamento do USUÁRIO, diretamente ou por terceiros por ela designados:

- (i) a regularidade e permanência de suas atividades, nos termos deste Contrato;
- (ii) a adequação da sinalização de uso obrigatório, nos termos deste Contrato;
- (iii) a regularidade na realização das Transações;
- (iv) o funcionamento dos Meios de Captura, e
- (v) a adequada guarda, o consumo e o abastecimento de todo e qualquer material necessário à realização das Transações, se aplicável.

13. VIGÊNCIA e HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. Caso o respectivo Anexo do Produto contratado não contenha disposição em contrário, este Contrato vigorará por prazo indeterminado, a contar da aprovação e credenciamento do USUÁRIO no Ecossistema VALEPAY, nos termos da Cláusula 3 deste Contrato.
- 13.2. O Contrato pode ser resiliado, integral ou parcialmente, sem ônus ou multa, exceto se acordado pelas Partes nos Anexos e/ou outros documentos que venham a ser ajustados entre as Partes, por qualquer Parte, a qualquer tempo, mediante envio de aviso prévio por escrito à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência e/ou outro prazo especificado no Anexo do Produto contratado, responsabilizando-se as Partes, nos termos e condições deste Contrato, pelas Transações já realizadas e pelas obrigações com caráter permanente ou cujos prazos se estendam além do término da vigência deste Contrato.
- 13.3. O aviso prévio poderá ser feito por escrito, por meio eletrônico à outra Parte, com aviso de recebimento (“AR”), encaminhada ao endereço constante nas informações cadastrais via Canais de Comunicação, ou, ainda, através de mensagens pelo Aplicativo ou Site VALEPAY.
- 13.4. Em caso de rescisão, caberá à VALEPAY efetuar os pagamentos porventura devidos ao USUÁRIO, no prazo contratual, ficando plenamente quitada das suas obrigações decorrentes deste Contrato, cabendo ao USUÁRIO pagar ou restituir de imediato à VALEPAY as quantias eventualmente a ela devidas, na forma deste Contrato.
- 13.5. A VALEPAY poderá rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao USUÁRIO, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos eventualmente acarretados, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato e sem que caiba ao USUÁRIO quaisquer direitos a indenização ou compensação:
- (i) insolvência, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência do USUÁRIO;
 - (ii) cessão do presente Contrato pelo USUÁRIO, total ou parcialmente, sem o consentimento expresso da VALEPAY;
 - (iii) utilização indevida do Meio de Captura ou do(s) Produto(s) por parte do USUÁRIO;
 - (iv) inadimplência ou o atraso no pagamento ou transferência de valores devidos pelo USUÁRIO, bem como descumprimento das obrigações previstas no presente Contrato e seus Anexos, não sanados no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação enviada pela VALEPAY;
 - (v) se o USUÁRIO tiver encerrado a Conta Digital e/ou ficar impedido de abrir ou manter conta de depósitos em instituições financeiras ou caso fique, por qualquer período de tempo e por qualquer motivo, sem Conta Digital para receber seus créditos;
 - (vi) se o USUÁRIO realizar transações consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que infrinjam o Contrato ou que pretendam burlar ou descumprir o Contrato, quaisquer regras ou requisitos operacionais ou de segurança da VALEPAY ou da Bandeira, ou qualquer lei ou regulamento municipal, estadual ou federal;

- (vii) se qualquer das informações escritas ou verbais dadas pelo USUÁRIO, bem como representação legal e dados cadastrais do USUÁRIO, não corresponderem com a verdade ou não forem atualizadas pelo USUÁRIO em, no máximo 30 (trinta) dias, em caso de alteração;
- (viii) se o USUÁRIO deixar de ficar em situação ativa do CNPJ na Receita Federal e não regularizar dentro do prazo previsto nesta Cláusula;
- (ix) por determinação da Bandeira neste sentido, conforme aplicável;
- (x) não aceitação pelo USUÁRIO, de eventuais alterações efetuadas pela VALEPAY no presente Contrato, em virtude de determinação das Bandeiras, do mercado de Meio de Captura ou da legislação, conforme aplicável;
- (xi) exercer atividades ilegais e/ou indesejáveis;
- (xii) tornar-se inativo ou manter-se inativo, considerando-se inativo o USUÁRIO que não realizar qualquer Transação dentro de determinado período, a exclusivo critério da VALEPAY;
- (xiii) intermediar Transações de terceiros, sem a devida informação à VALEPAY e assinatura de documento específico;
- (xiv) alterações no perfil de risco do USUÁRIO, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito do USUÁRIO, seus representantes e dirigentes, bem como, constatado o cancelamento de Transações e/ou estornos das Transações e venda aprovadas, conforme critérios previstos no item 8.3.

13.6. A rescisão do presente Contrato poderá implicar o imediato e automático encerramento da Conta Digital e do(s) Produto(s) contratado(s) que utilizam obrigatoriamente a Conta Digital, observados os termos e condições estabelecidos.

13.7. No término ou rescisão do Contrato, ou ainda, em caso de fraude ou suspeita de fraude ou qualquer outra atividade ilícita, a VALEPAY poderá, independentemente de aviso prévio ou notificação e de acordo com a conduta do USUÁRIO durante a vigência do Contrato, reter temporariamente ou definitivamente eventuais repasses a serem realizados ao USUÁRIO até o cumprimento integral das obrigações previstas neste Contrato, sendo que, na hipótese de resolução do Contrato, a retenção poderá perdurar pelo prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da resolução do Contrato, até liquidação das Transações ou conclusão de auditoria sobre os eventos de fraude ou suspeita de fraude, o que ocorrer primeiro.

13.8. Ocorrendo a exclusão do USUÁRIO do(s) Produto(s) do Ecossistema VALEPAY, motivada ou requerida pelo USUÁRIO, este se obriga a ressarcir a VALEPAY pelos custos de desativação do Meio de Captura, conforme aplicável, cujo valor será aquele vigente quando da ocasião do encerramento.

13.9. O cancelamento do Produto não caracterizará na resolução deste Contrato, salvo se acordado entre as Partes ou se previsto no respectivo Anexo. Contudo, o cancelamento do presente Contrato caracterizará no descredenciamento do USUÁRIO do Ecossistema VALEPAY, para todos os Produtos por ele contratados.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento, pelo USUÁRIO, de qualquer obrigação ou condição estabelecida no âmbito deste Contrato, fraude, suspeita de fraude, excesso de cancelamentos de Transações ou *Chargebacks*, autorizará a VALEPAY a suspendê-lo, a qualquer tempo, em caráter temporário ou definitivo, do Ecossistema VALEPAY ou suspender o Produto contratado onde houve o descumprimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

- 14.2. O USUÁRIO declara a sua ciência de que a suspensão do Ecossistema VALEPAY poderá acarretar a desativação do Meio de Captura ou a desabilitação de um ou mais Produto ou funcionalidades, permitindo a resolução do Contrato, conforme o caso e a critério da VALEPAY, não sendo devido pela VALEPAY qualquer tipo de indenização ou ressarcimento em decorrência de danos ou inconvenientes suportados pelo USUÁRIO advindos da suspensão ou resolução do Contrato.
- 14.3. Caso a VALEPAY opte pela suspensão mencionada acima, ela poderá reativar o Meio de Captura ou o Produto desabilitado após o USUÁRIO cumprir com a obrigação inadimplida.
- 14.4. Sem prejuízo das demais cláusulas e condições dispostas no presente Contrato, o USUÁRIO ressarcirá a VALEPAY, incluindo, mas não se limitando, na forma prevista neste Contrato, de todo e qualquer prejuízo comprovadamente sofrido pela VALEPAY como resultado ou em razão de eventual descumprimento causado pelo USUÁRIO, bem como compromete-se a indenizar a VALEPAY por quaisquer reivindicações, reclamações, danos, perdas, penalidades, multas, processos judiciais e/ou administrativos, devendo assumir e pagar os custos, custas e despesas, incluindo honorários sucumbenciais e honorários advocatícios razoáveis que tais ações tenham causado, independentemente da natureza, que a VALEPAY receba e/ou deva pagar como resultado ou em razão de violação pelo USUÁRIO de suas obrigações decorrentes do presente Contrato e/ou as suas obrigações derivadas da lei, disposições contratuais e orientações da VALEPAY e demais Autoridades Governamentais competentes envolvidos no atendimento do Produto contratado. Tais custos, custas, despesas e honorários serão devidos e documentados pela VALEPAY para que o USUÁRIO proceda ao seu pagamento.
- 14.5. As penalidades previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório, portanto, o USUÁRIO, além de tais penalidades, estará sujeito à responsabilização civil de perdas e danos a que der causa.
- 14.6. Caso o USUÁRIO possua índice de Transações e *Chargebacks* canceladas, contestadas ou não reconhecidas em volume considerado elevado, conforme previsão do Item 8.3 e/ou outros critérios da VALEPAY e/ou das Bandeiras, a VALEPAY e/ou a respectiva Bandeira poderá rescindir imediatamente o Contrato pela VALEPAY, sem prejuízo da cobrança de indenização por quaisquer perdas ocasionadas à VALEPAY.

15. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 15.1. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em razão de caso fortuito ou força maior, até que o impacto de tal evento cesse. A expressão ‘caso fortuito’ e/ou ‘força maior’ conforme usada neste Contrato significa, com relação a qualquer Parte, eventos ou circunstâncias excepcionais que:
- (i) estejam fora do controle razoável da Parte e afetem substancialmente o cumprimento de suas obrigações contratuais;
 - (ii) a Parte não poderia, de forma razoável, ter se preparado, prevenido, evitado ou superado tais eventos ou circunstâncias antes de celebrar o Contrato; e
 - (iii) tais eventos ou circunstâncias não resultem de uma falha da Parte de cumprir com suas obrigações contratuais.
- 15.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior por até 30 (trinta) dias, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir. Excedendo o prazo de 30 (trinta) dias, as Partes poderão rescindir o Contrato sem ônus ou multa.

- 15.3. Um evento de caso fortuito e/ou força maior não deverá desonerar a Parte que ficar impossibilitada com relação às obrigações e inadimplimentos ocorridos anteriormente ao evento e anteriormente ao recebimento pela Parte não afetada da notificação.
- 15.4. As Partes somente poderão pleitear extensão dos prazos previsto neste Contrato na mesma extensão do evento de caso fortuito e/ou força maior, caso tenham cumprido com todas as suas obrigações contratuais antes do referido evento.
- 15.5. A ocorrência de um evento de caso fortuito e/ou força maior não permite qualquer reivindicação por compensação ou alteração da Remuneração.
- 15.6. A VALEPAY não se responsabiliza por quaisquer falhas, interrupções ou atrasos no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de caso fortuito ou de força maior, sendo estes excludentes de responsabilidade, nos termos do artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

16. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DA MARCA

- 16.1. A VALEPAY declara que (i) é exclusiva detentora de todos os direitos de propriedade intelectual dos Produtos oferecidos no Ecosistema VALEPAY, incluindo, mas não se limitando a direitos, títulos e interesses sobre os Produtos, assim como sobre as marcas, patentes, pedidos de patentes ou marcas, invenções, adaptações, sinais de propaganda, obras e quaisquer outros relacionados aos Produtos ou às suas atividades, independentemente do seu registro; (ii) seus direitos são livres de quaisquer violações de direitos de propriedade intelectual de terceiros; (iii) o desenvolvimento e exploração dos Produtos correspondem à criação primigênia de sua autoria e/ou, se derivada, tomou por transformação de obra intelectual originária de sua titularidade e autoria única.
- 16.2. O USUÁRIO declara e reconhece que (i) a VALEPAY é exclusiva detentora de todos os direitos de propriedade intelectual dos Produtos do Ecosistema VALEPAY, incluindo, mas não se limitando a direitos, títulos e interesses sobre os Produtos, assim como sobre as marcas, patentes, pedidos de patentes ou marcas, invenções, adaptações, sinais de propaganda, obras e quaisquer outros relacionados aos Produtos ou às suas atividades, independentemente do seu registro; (ii) o desenvolvimento e exploração dos Produtos, bem como dos seus direitos pela VALEPAY é e será feito livre de quaisquer violações de direitos de propriedade intelectual pelo USUÁRIO; (iii) os Produtos correspondem à criação primigênia da VALEPAY ou, se derivada, tomou por transformação obra intelectual originária de titularidade e autoria única da VALEPAY.
- 16.3. Nenhum direito da VALEPAY será transferido ou licenciado ao USUÁRIO, podendo este apenas fazer uso deles, comprometendo-se a não ceder, violar, modificar, copiar, decompilar e/ou usar engenharia reversa dos códigos, ou ainda, praticar qualquer ato que importe na descaracterização original dos *softwares* e aplicativos, sob pena de responder civil e criminalmente por referidos atos.
- 16.4. O USUÁRIO concorda em exibir os cartazes, adesivos, marcas e outros materiais promocionais que a VALEPAY fornecer alusivos ao Ecosistema VALEPAY, utilizando-os nos estritos termos deste Contrato, não podendo alterá-las, registrá-las ou usá-las de forma indevida ou que possa vir a infringir os direitos de propriedade intelectual da VALEPAY e/ou dos instituidores dos Arranjos de Pagamentos.
- 16.5. Sem prejuízo do acima exposto, fica desde já certo e ajustado que, pertencerá exclusivamente à VALEPAY todo e qualquer direito de propriedade intelectual sobre novos Produtos, novas tecnologias, melhorias e demais documentos gerados ou produzidos exclusivamente pela VALEPAY durante a

execução do presente Contrato. O USUÁRIO declara e garante que não fará uso das informações da VALEPAY para qualquer propósito diverso da realização do objeto deste Contrato, sob pena de indenizar a VALEPAY pelas perdas e danos cabíveis.

- 16.6. As disposições previstas nesta Cláusula deverão sobreviver durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do seu encerramento, independentemente do seu término a qualquer título e motivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente Contrato é celebrado pelas Partes em caráter personalíssimo, sendo expressamente vedado a qualquer das Partes, salvo com a autorização prévia e expressa da outra Parte, ceder e/ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

17.1.1. O USUÁRIO declara e expressa concordância que a VALEPAY poderá, a qualquer momento, ceder total ou parcialmente a terceiros seus créditos e direitos creditórios decorrentes deste Contrato e seus Anexos, pela contratação do(s) Produto(s), mediante simples notificação ao USUÁRIO dando conhecimento da transferência do crédito e direitos, nos termos do artigo 290, do Código Civil.

- 17.2. Todos os avisos, comunicações, notificações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma Parte à outra, devem ser dirigidos à Parte interessada através de meio que possibilite a confirmação de recebimento de modo legalmente válido e comprovável.

- 17.3. Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após o término deste Contrato subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito.

- 17.4. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre as Partes, tampouco qualquer vínculo empregatício e/ou responsabilidade por uma das Partes com relação aos profissionais, funcionários e/ou prepostos que a outra Parte empregar ou indicar para a execução do objeto do presente Contrato, correndo por conta exclusiva de cada uma das Partes, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, civil, previdenciária ou securitária, bem como honorários de advogado, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie movida por seu pessoal, obrigando-se ainda as Partes ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus colaboradores e/ou preposto(s) como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente não se limitando ao seguro contra acidentes do trabalho.

- 17.5. As Partes reconhecem que o presente Contrato foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das Partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

- 17.6. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer Autoridade Governamental, administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito. A ocorrência da hipótese aqui prevista, as

Partes se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutável.

- 17.7. Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores, herdeiros ou cessionários legais, ou autorizados.
- 17.8. Todas as modificações ou alterações nas condições do presente Contrato deverão ser feita por Aditivo ao Contrato, instrumento escrito e aceito/assinado pelas Partes.
- 17.9. Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título.
- 17.10. As Partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Contrato são maiores e capazes e representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 17.11. A omissão de qualquer das Partes em fazer cumprir, a qualquer momento, qualquer termo, disposição ou condição deste Contrato, de exercer qualquer direito ou opção conferida neste Contrato ou ainda de exigir, a qualquer momento, o cumprimento, pela outra Parte, de qualquer termo, disposição ou condição do presente Contrato, não afetará, de forma alguma, a validade deste Contrato ou de qualquer parte dele, e tampouco o direito de tal parte de posteriormente fazer cumprir tal termo, disposição ou condição. A dispensa, por qualquer das Partes, de qualquer das disposições deste Contrato não constituirá uma dispensa, renúncia ou novação a qualquer outra disposição, ou à mesma disposição, no futuro.
- 17.12. Cada um dos Anexos a este Contrato e todas as disposições neles contidas são incorporadas a este Contrato por referência e fazem parte integrante deste. Na hipótese de divergência entre as disposições do Contrato e dos Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.
- 17.13. As Partes expressamente declaram e garantem que a celebração deste Contrato e as obrigações aqui previstas:
- i) não violam ou violarão qualquer disposição dos seus estatutos;
 - ii) não violam ou violarão, infringem ou infringirão de qualquer forma, constituem ou constituirão, ou dão ou darão causa a inadimplemento, nos termos de qualquer das disposições de qualquer contrato ou compromisso ou outra obrigação relevante em que seja parte ou esteja vinculada;
 - iii) não infringem ou infringirão qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial a que esteja sujeita;
 - iv) não exigem ou exigirão qualquer consentimento, aprovação ou autorização de aviso a, ou arquivamento ou registro junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental.
- 17.14. **Tributação.** Os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as importâncias intermediadas pela VALEPAY em decorrência direta ou indireta deste Contrato serão suportados pelo seu contribuinte, assim definido na legislação que instituir e/ou regular referidos tributos e contribuições.

- 17.15. **Autorização para Comunicação.** O USUÁRIO autoriza a VALEPAY expressamente a: (i) contatá-lo por qualquer Canal de Atendimento, em especial para prevenção de fraudes; e (ii) enviar mensagens via SMS, e-mails e propostas referentes a oferta de produtos ou serviços da VALEPAY.
- 17.16. **Obrigações Socioambientais.** As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores e prepostos a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) repudiar o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.
- 17.17. **Prevenção à Prática de Atos contra a Administração Pública.** As Partes, por si e por seus administradores, diretores, colaboradores, prepostos e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra Parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.
- 17.18. **Declaração e Responsabilidade.** O USUÁRIO declara expressamente, de forma irrevogável e irretratável, que os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos no momento do Cadastro são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, assumindo integral responsabilidade pelos referidos dados, informações e documentos cadastrais fornecidos, comprometendo-se a mantê-los permanentemente atualizados e fornecê-los sempre que solicitado pela VALEPAY.
- 17.19. **Verificação.** A VALEPAY poderá verificar periodicamente os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos pelo USUÁRIO, inclusive mediante uso de bancos de dados mantidos por terceiros, e poderá solicitar ao USUÁRIO esclarecimentos, comprovação e/ou atualização, a qualquer momento, caso assim se faça necessário, a critério da VALEPAY.
- 17.20. **Alterações do Contrato.** Quaisquer comunicações pela VALEPAY ao USUÁRIO com relação às regras de utilização e/ou procedimentos técnico-operacionais relacionados ao Produto integram e integrarão os termos e condições deste Contrato, como se aqui estivessem transcritas.
- 17.20.1. O presente Contrato poderá ser alterado e/ou atualizado pela VALEPAY, a qualquer momento, mediante comunicação ao USUÁRIO.

17.20.2. Serão consideradas alterações e/ou atualizações do Contrato, incluindo, mas não se limitando à:

- (i) Alteração e/ou atualização das regras de utilização e/ou procedimentos técnico-operacionais relacionados ao Produto;
- (ii) Alteração e/ou atualização legislativa e/ou regulatória aplicável ao objeto do presente Contrato e/ou aos Arranjos de Pagamento a que a VALEPAY se sujeita, conforme o caso;
- (iv) Inclusão de novos serviços e/ou Produtos que venham a ser desenvolvidos pela VALEPAY; e/ou
- (v) Interrupção, temporária ou definitiva, da disponibilização de determinada Funcionalidade pela VALEPAY.

17.21. **Disponibilização.** O presente Contrato e seus Anexos estarão integralmente disponíveis para consulta pelo USUÁRIO, incluindo as alterações /ou atualizações realizadas, por meio de qualquer um dos Canais de Comunicação disponibilizados pela VALEPAY.

17.22. Este Contrato é validamente celebrado e constitui um contrato obrigatório e vinculante, exequível de acordo com os seus termos.

17.23. As Partes declaram que estão legalmente constituídas de acordo com as leis do Brasil e habilitada a conduzir seus negócios como atualmente os têm conduzido, possuindo as autorizações administrativas necessárias para exercer suas atividades.

18. FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, fica eleito foro central da comarca de Campinas, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as controvérsias eventualmente decorrentes deste Contrato, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. As Partes, inclusive as testemunhas, aceitam e reconhecem a validade e eficácia plena da contratação celebrada por meios eletrônicos, digitais e informáticos, ainda que a aposição das assinaturas eletrônicas seja estabelecida fora dos padrões, isto é, sem a utilização de Certificados Digitais não emitidos pela ICP-Brasil, conforme disposto pelo parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

18.3. **Mediante o aceite nos Canais de Comunicação eletrônicos e/ou ambiente digital disponibilizados pela VALEPAY, o USUÁRIO aceita e concorda com os termos e condições do Contrato e seus Anexos, os quais aceita, ratifica e mantém cópias em seu poder, representando de forma inequívoca a sua concordância quanto às suas cláusulas, itens, termos e condições.**

VALEPAY BRASIL LTDA
CNPJ/ME 28.220.872/0001-84
www.valepay.com.br

**ANEXO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AOS PRODUTOS DO
ECOSSISTEMA VALEPAY**

PRODUTO: “CONTA DIGITAL”

1. ADESÃO

- 1.1. A adesão e credenciamento ao Produto Conta Digital ocorrerá por meio de cadastramento e aprovação do USUÁRIO pela VALEPAY, mediante contratação do Produto Conta Digital e/ou qualquer Produto pelos canais disponibilizados pela VALEPAY, incluindo, mas não se limitando a, empresas terceiras ou parceiras, área comercial da VALEPAY e autcredenciamento via Site e Aplicativo VALEPAY, exclusivamente para o USUÁRIO atuante no mercado de segmento de Turismo.
- 1.2. **O USUÁRIO declara e concorda que, para recebimento de créditos e débitos decorrentes das Transações ou de outras obrigações relacionadas ao Contrato e aos Produtos do Ecosistema VALEPAY, bem como para uso e funcionalidade de qualquer Produto contratado, deverá ser utilizada exclusivamente a Conta Digital gerada automaticamente no momento do cadastro e aprovação.**
- 1.3. O USUÁRIO reconhece e concorda que este Anexo deve ser interpretado em conjunto com o Contrato de Credenciamento.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Anexo regula as condições específicas do Produto Conta Digital contratado pelo USUÁRIO, por meio do qual a VALEPAY prestará ao USUÁRIO os serviços de consulta e gerenciamento dos valores recebidos/aportados através de pagamentos pela plataforma da VALEPAY, bem como outras Funcionalidades conforme contratação, mediante o cumprimento integral dos termos e condições do Contrato, o presente Anexo, bem como demais orientações e legislação aplicáveis.
- 2.2. A Conta Digital é uma conta de pagamento de titularidade única e exclusiva do USUÁRIO, a qual pode ser movimentada para a realização de Transações com Clientes e/ou Operações de Conta, conforme disponibilização de Funcionalidades pela VALEPAY, nos termos previstos nas condições gerais do Contrato e este Anexo.

2.3. Sem prejuízo dos critérios de validação pela VALEPAY previstos nas condições gerais do Contrato, a solicitação de abertura de Conta Digital poderá ser iniciada por USUÁRIO que, cumulativamente, apresente as seguintes características:

- (i) Esteja localizado no Brasil;
- (ii) Se pessoa física, seja obrigatoriamente capaz;
- (iii) Se pessoa jurídica, possua representante com capacidade e direito de representação legítimos para, dentre demais atribuições, celebrar contratos em nome do Usuário e realizar as Transações pretendidas; e
- (iv) Possua capacidade jurídica para celebrar e cumprir as condições gerais do Contrato e deste Anexo, bem como realizar Transações, não havendo nenhum impedimento para tanto.

2.4. Para os devidos fins do Produto objeto deste Anexo, devem ser consideradas as seguintes definições e descrições para seu melhor entendimento:

(i) “Cartão Pré-pago” significa o instrumento solicitado pelo USUÁRIO e emitido pela VALEPAY, o qual poderá ser utilizado pelo USUÁRIO para a realização de Funcionalidades visando a destinação de parte ou totalidade dos recursos previamente aportados e existentes em sua Conta Digital para o pagamento de bens e serviços contratados.

(ii) “Operações e/ou Operações de Conta” significa a movimentação de créditos da Conta Digital e executoriedade das Funcionalidades no âmbito da Conta Digital do USUÁRIO, conforme plano contratado, podendo ocorrer por meio do Parceiro.

(iii) “Aplicação de Terceiros e/ou Open Banking de Parceiros” é a ferramenta de Parceiros que possibilita o USUÁRIO utilizar diferentes serviços em diferentes instituições financeiras e demais autorizadas, a critério e conforme as necessidades do USUÁRIO, por meio da integração de plataformas digitais e infraestrutura de sistemas de informação.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. Pela contratação do Produto Conta Digital, o USUÁRIO pagará à VALEPAY o valor correspondente à Remuneração prevista no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido.

3.2. O débito do valor devido ocorrerá automaticamente e será deduzido do saldo disponível na Conta Digital e/ou de quaisquer outros valores que a VALEPAY tiver de transferir ao USUÁRIO em decorrência de seu credenciamento ao Ecossistema VALEPAY e contratação do Produto, nos termos do Contrato e Anexo respectivo.

3.3. Limitação ao Ambiente Digital. A Conta Digital pode ser acessada e utilizada exclusivamente em ambiente digital, por meio de Site e Aplicativo VALEPAY, de maneira que não existem agências ou locais físicos nos quais o USUÁRIO possa realizar as Transações.

3.4. O USUÁRIO poderá acessar e utilizar a Conta Digital e suas Funcionalidades por meio do Site e Aplicativo VALEPAY, mediante a confirmação de seu consentimento com relação às informações a serem compartilhadas com a VALEPAY e à eventual permissão de iniciação e/ou de autorização de Operações de Conta pelo Parceiro, se aplicável.

3.4.1. A VALEPAY não se responsabiliza pelo tratamento conferido às informações compartilhadas com o Parceiro, tampouco pelas Operações de Conta iniciadas e/ou autorizadas pelo Parceiro, cabendo ao USUÁRIO, em caso de constatação de tratamento e/ou autorização incorretos e/ou indevidos, buscar a resolução da situação e eventual reparação exclusivamente perante o Parceiro.

3.5. Remuneração. A VALEPAY não cobrará do USUÁRIO qualquer valor, taxa ou remuneração a título de tarifa de disponibilização e/ou manutenção da Conta Digital.

3.5.1. A Remuneração, a título de taxas, tarifas e demais encargos aplicáveis às Funcionalidades da Conta Digital é disponibilizada nos Canais de Comunicação da VALEPAY.

3.5.2. A Remuneração poderá ser aplicada de forma individual, por Transação realizada e/ou Operação realizada e/ou Funcionalidade utilizada pelo USUÁRIO, ou por meio de pacotes padronizados definidos pela VALEPAY, previstas no perfil do USUÁRIO.

3.6. Pagamento. A Remuneração devida à VALEPAY será paga por meio de débito na Conta Digital do USUÁRIO, quando da realização da Funcionalidade que lhe deu causa.

3.7. Ausência de Recurso para Pagamento. Se, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o USUÁRIO não dispuser de saldo suficiente na sua Conta Digital para débito da Remuneração devida no momento da correspondente cobrança, a VALEPAY poderá:

- (i) Deixar de realizar a Operação solicitada pelo USUÁRIO; e, alternativamente,
- (ii) Debitar os valores correspondentes à Remuneração devida quando a Conta Digital do USUÁRIO apresentar saldo positivo, acrescido de atualização monetária, juros legais e multa, nos termos do Contrato, este Anexo e demais orientações da VALEPAY.

3.7.1. Caso o USUÁRIO não venha a aportar recursos na Conta Digital ou caso os recursos aportados não sejam suficientes para quitar o valor da Remuneração devida, o USUÁRIO deverá pagá-la à VALEPAY na forma que vier a ser indicada por ela.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E VEDAÇÕES

4.1. Estas condições específicas poderão ser alteradas nos termos estabelecidos no Contrato de Credenciamento e Adesão aos Produtos do Ecossistema Valepay.

4.2. O USUÁRIO não poderá ter mais de uma Conta Digital sob sua titularidade ao mesmo tempo. A VALEPAY reserva-se o direito de unificar as contas, bem como os créditos positivos ou negativos e/ou cancelar as contas excedentes do USUÁRIO, juntamente com os respectivos dados de cadastro, *logins* e senhas excedentes, de forma a assegurar que, nos termos do Contrato, o USUÁRIO mantenha ativa apenas uma Conta Digital.

4.3. Os créditos existentes na Conta Digital do USUÁRIO não sofrerão qualquer correção monetária, acréscimo de juros ou qualquer tipo de atualização financeira, permanecendo inalterados por todo o prazo em que forem mantidos na Conta. A VALEPAY também não terá qualquer responsabilidade pela desvalorização ou desatualização monetária do valor dos créditos mantidos pelo USUÁRIO em sua conta.

4.4. O USUÁRIO poderá movimentar créditos da sua Conta Digital por meio dos serviços e Funcionalidades disponíveis na plataforma da VALEPAY, desde que já estejam habilitados para o USUÁRIO.

4.5. O USUÁRIO está ciente que sua Conta Digital poderá ter limites diários para saque/transferência de valores, bem como para outras Funcionalidades, podendo a VALEPAY, a qualquer tempo, criar ou reduzir limites de retirada de saldo diários e prazos para a liberação de recursos do USUÁRIO.

4.6. O USUÁRIO será integralmente responsável por certificar-se de que a configuração do equipamento em que utiliza sua Conta Digital está em pleno acordo com os requisitos mínimos de segurança para utilização, estando a VALEPAY livre e isenta de qualquer responsabilidade.

4.7. Restrições de Uso. A Conta Digital e suas Funcionalidades poderão ser utilizadas e as Operações poderão ser realizadas, se o USUÁRIO apresentar, cumulativamente, as seguintes características:

(i) Apresente recursos suficientes na Conta Digital para suportar o pagamento de valores correspondentes às Operações e à Remuneração; e

(ii) Atenda às condições gerais do Contrato e às condições específicas do Anexo, bem como a quaisquer recomendações e/ou Políticas da VALEPAY, sem prejuízo do atendimento da legislação e da regulamentação vigentes.

4.8. Prazos Operacionais. O USUÁRIO estará sujeito aos limites e prazos operacionais previamente estabelecidos pela VALEPAY e divulgados no perfil do USUÁRIO para a disponibilização das Operações e/ou Funcionalidades relacionadas à Conta Digital.

4.9. Dados de Acesso. Os dados de acesso do USUÁRIO à Conta Digital são sigilosos, pessoais e intrasferíveis e não deverão ser compartilhados com terceiros em qualquer hipótese, sendo o USUÁRIO única e exclusivamente responsável pela sua utilização no âmbito da Conta Digital.

4.9.1. A VALEPAY não se responsabiliza por Operações realizadas em razão de negligência e/ou imprudência do USUÁRIO na utilização de seus dados de acesso à Conta Digital.

4.10. Suspensão, Interrupção e Bloqueio da Conta Digital. A VALEPAY poderá suspender, interromper e/ou bloquear preventivamente o acesso e/ou a utilização da Conta Digital e suas Funcionalidades pelo USUÁRIO, a qualquer momento, sem prejuízo de eventual rescisão do Contrato, nos casos de descumprimento dos critérios de admissibilidade adotados pela VALEPAY, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

(i) Violação do previsto no Contrato, seus Anexos, nas Políticas VALEPAY e/ou na legislação vigente;

(ii) Constatação de dado, informação ou documento cadastral imprecisos, desatualizados, incompletos, incorretos ou fraudulentos;

(iii) Ausência de comprovação da veracidade e/ou atualização de dado, informação ou documento cadastral exigido pela VALEPAY;

(iv) Constatação ou suspeita de irregularidade, fraude, operações fora do padrão de uso por parte do USUÁRIO.

4.10.1. O acesso e/ou a utilização da Conta Digital serão retomados após esclarecimento e devida regularização, pelo USUÁRIO, da situação de ensejou a suspensão, interrupção e/ou bloqueio, não sendo a VALEPAY responsável por Operações não realizadas durante o período.

4.11. Encerramento da Conta VALEPAY. O USUÁRIO poderá encerrar a sua Conta Digital a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio e sem necessidade de justificativa, pelos canais de comunicação digitais da VALEPAY, conforme aplicável, desde que cumulativamente inexistentes:

(i) Quaisquer saldos na Conta Digital do USUÁRIO, sejam disponíveis, indisponíveis e/ou bloqueados;

(ii) Transações para terceiros ainda não cadastrados, que não efetuaram ou ainda não tiveram seu cadastro validado;

(iii) Transações em processamento ou agendadas.

4.11.1. Rescisão Sem Justa Causa pela VALEPAY. O presente Contrato poderá ser rescindido pela VALEPAY, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, independentemente da motivação, mediante comunicação prévia e por escrito ao USUÁRIO com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.11.2. Rescisão com Justa Causa. A VALEPAY poderá rescindir o Contrato nas hipóteses e previsões das condições gerais do Contrato de Credenciamento.

4.12. Devolução dos Recursos. O USUÁRIO deverá enviar à VALEPAY, no prazo de até 3 (três) dias úteis do encerramento da Conta Digital, os dados de outra conta de depósito à vista ou conta de pagamento

de titularidade do USUÁRIO para devolução de eventuais recursos existentes na Conta Digital, descontadas eventuais Remunerações aplicáveis e devidas pelo USUÁRIO à VALEPAY.

4.13. Comunicação às Autoridades. A VALEPAY comunicará ao Banco Central, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e a quaisquer outros órgãos e Autoridades Governamentais que a legislação venha a definir, independentemente do consentimento expresso do USUÁRIO, a respeito de operações que possam ser ou sejam configuradas como crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da Lei nº 9.613/98, conforme alterações e demais disposições legais pertinentes.

4.14. Autorizações do USUÁRIO. Sem prejuízo das disposições gerais previstas no Contrato, mediante a adesão ao presente Anexo, o USUÁRIO concorda expressamente e autoriza a VALEPAY, a qualquer momento e mesmo após o encerramento de sua Conta Digital, nos termos das Políticas adotadas pela VALEPAY e da legislação vigente, a:

(i) tratar suas informações (pessoais e/ou comerciais), incluindo, nome, endereço, número de CPF ou CNPJ, endereço de e-mail;

(ii) compartilhar suas informações (pessoais e/ou comerciais), respeitadas as normas que tratam do sigilo bancário e da proteção de dados, com: (a) autoridades públicas competentes que as solicitarem, nacionais e estrangeiras, nos termos da legislação aplicável; (b) afiliadas, localizadas no Brasil e no exterior, para permitir a prestação dos serviços contratados e/ou com o intuito de disponibilizar melhores funções e/ou serviços ao cliente final; e (c) outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de forma pontual, para verificar e apurar possíveis fraudes em casos específicos;

(iii) consultar bancos de dados públicos e privados, tais como *bureaus* de crédito, que mantenham informações restritivas de crédito, cadastrais, comportamentais e financeiras de pessoas físicas e jurídicas, bem como bancos de dados desestruturados mantidos por terceiros, incluindo redes sociais, para fins de proteção e análise de crédito e risco;

(iv) compartilhar determinadas informações do USUÁRIO com: (a) Autoridades Governamentais, conforme seja necessário em razão de ordem de autoridade judicial e/ou administrativa competente; e/ou (b) parceiros estratégicos, comerciais ou técnicos, e demais sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, para fins de prestação dos serviços mantidos por parceiros da VALEPAY, conforme aplicável;

(v) coletar informações para realização de acompanhamento de tráfego, incluindo, mas não se limitando para a identificação de grupos de perfil do usuário e orientação publicitária de seus produtos e serviços;

(vi) consultar o sistema de informações de crédito (SCR) sobre eventuais informações a respeito do USUÁRIO, as quais poderão ser consultadas diretamente pelo USUÁRIO por meio dos canais disponibilizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

4.15. Funcionalidades. As Operações de Conta poderão ser realizadas por meio das Funcionalidades disponibilizadas pela VALEPAY.

4.16. Para os presentes fins, serão consideradas Funcionalidades da Conta Digital:

(i) Consulta de Saldo: consulta ao histórico de movimentações de entrada e saída de recursos na Conta Digital do USUÁRIO;

(ii) Emissão de Boleto: emissão de boleto de pagamento, nas espécies cobrança, proposta e depósito, para recebimento de valores na Conta Digital do USUÁRIO em decorrência do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo USUÁRIO aos respectivos Clientes ou de depósito ou aporte de recursos em conta;

(iii) Pagamento de Boleto: realização de pagamento de boleto de pagamento emitidos pela VALEPAY ou por outras instituições autorizadas, mediante utilização dos recursos previamente aportados e existentes na Conta Digital do USUÁRIO;

(iv) Saques: retirada, em espécie, de recursos previamente aportados e existentes na Conta Digital do USUÁRIO, na rede credenciada da VALEPAY no Brasil, por meio da utilização do Cartão Pré-Pago;

- (v) Transações de Aporte e/ou Operação de Aporte: Operação de aporte de recursos, em reais, na Conta Digital;
- (vi) Operação entre Contas Digitais do Ecossistema VALEPAY: Operação realizada a partir da Conta Digital da VALEPAY de um USUÁRIO e destinada para Conta Digital da VALEPAY de outro USUÁRIO;
- (vii) Operação para Conta de Mesma Titularidade: Operação realizada com os recursos existentes na Conta Digital do USUÁRIO e destinada para conta corrente ou conta de pagamento de titularidade do USUÁRIO, mantida junto a uma instituição financeira ou instituição de pagamento, respectivamente, localizada no Brasil;
- (viii) Operação para Contas Diferenciadas: Operação realizada com os recursos existentes na Conta Digital do USUÁRIO e destinada para conta corrente ou conta de pagamento de titularidade diversa, mantida junto a uma instituição financeira ou instituição de pagamento, respectivamente, localizada no Brasil;
- (ix) Operação de Pagamento Instantâneos: qualquer Operação de liquidação instantânea, incluindo, mas não se limitando a transações realizadas por meio do Arranjo de Pagamentos instituído pelo Banco Central (“PIX”), entre conta de depósito e/ou conta de pagamento pré-paga junto a qualquer instituição financeira ou instituição de pagamento habilitada a receber e efetuar tais pagamentos.

4.16.1. Consulta de Saldo. A consulta de saldo permite a consulta do histórico de todas as movimentações de entrada e saída de recursos da Conta Digital do USUÁRIO (extrato histórico), exclusivamente em ambiente digital, por meio de (a) Site e Aplicativo da VALEPAY, incluindo por meio de aplicativo móvel para smartphones (*mobile banking*) e de plataforma web (*home banking*); e/ou (b) Aplicação de Terceiro, conforme o caso.

4.16.2. Emissão de Boleto. A emissão de boleto, realizada pela VALEPAY por conta e ordem do USUÁRIO, nas espécies cobrança, proposta e depósito, permite o recebimento de valores na Conta Digital do USUÁRIO em decorrência (i) do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo USUÁRIO a seus respectivos Clientes e/ou (ii) do depósito ou aporte de recursos em conta.

4.16.2.1. Responsabilidade do USUÁRIO. O USUÁRIO é o exclusivo responsável pelas informações fornecidas à VALEPAY para emissão de boleto, devendo implementar mecanismos de prevenção a fraudes de boleto e respondendo integralmente por qualquer irregularidade, incorreções ou inconsistência informada.

4.16.3. Pagamento de Boleto. O pagamento de boleto, mediante a utilização dos recursos previamente aportados e existentes na respectiva Conta Digital, permite o pagamento de boletos emitidos pela VALEPAY ou por outras instituições autorizadas, bem como o pagamento de contas de serviços públicos (luz, água, telefone, etc.) e/ou impostos e tributos municipais, estaduais ou federais e recarga de créditos para celular, conforme disponibilização da respectiva funcionalidade pela VALEPAY.

4.16.3.1. Parceiros. A disponibilização e realização, pela VALEPAY, do pagamento de boleto está sujeita a determinadas parcerias firmadas pela VALEPAY com empresas terceiras, que atuam na qualidade de prestadores de serviço à VALEPAY. Nesse sentido, ao utilizar quaisquer dos serviços prestados por Parceiros da VALEPAY no âmbito da Conta Digital, o USUÁRIO deverá aderir aos termos e condições de uso e políticas de privacidade próprias de tais Parceiros, conforme venham a ser disponibilizadas pela VALEPAY para aceite eletrônico do USUÁRIO nos canais eletrônicos de acesso à Conta Digital.

4.16.3.2. Isenção de Responsabilidade. A VALEPAY não se responsabiliza por serviços prestados por terceiros em transações realizadas com a Conta Digital e por qualquer indisponibilidade temporária ou definitiva de tais serviços para a realização e/ou confirmação do pagamento de boleto.

4.16.4. Saques. Os saques permitem a retirada, em espécie, de parte ou totalidade dos recursos previamente aportados e existentes na Conta Digital do USUÁRIO, na rede credenciada da VALEPAY no Brasil.

4.16.1. Limite. A VALEPAY poderá aplicar limites diários de saques, de acordo com as suas regras de segurança e da rede credenciada da VALEPAY no Brasil, restando impossibilitada a retirada de recursos que extrapole os recursos previamente aportados e existentes na Conta Digital do USUÁRIO no momento de sua realização.

4.16.2. Isenção de Responsabilidade. A VALEPAY não se responsabiliza pelos serviços prestados pela rede credenciada, tampouco por quaisquer consequências incorridas pelo USUÁRIO no âmbito do saque.

4.16.5. Transações/Operações de Aporte. As Transações de Aporte permitem o aporte de recursos na Conta Digital do USUÁRIO, podendo ser realizadas por meio de:

- (i) Liquidação de créditos de titularidade do USUÁRIO, decorrentes de Operações com cartões eletrônicos, magnéticos ou outros instrumentos de pagamento, conforme o caso;
- (ii) Operações entre Contas Digitais;
- (iii) Boleto de Pagamento;
- (iv) Transferência Eletrônica Disponível – TED; ou
- (v) Operações de Pagamento Instantâneos (PIX).

4.16.5.1. Disponibilidade de Recursos. Os recursos destinados à Conta Digital do USUÁRIO serão disponíveis, mediante:

- (i) No caso de uma Operação entre Contas Digitais, nos termos do Item (ii) acima, a confirmação da realização da Operação pela VALEPAY; e
- (ii) No caso de outras fontes, nos termos dos Itens (i), (iii), (iv) e (v) do Item acima, o efetivo depósito pela instituição responsável pela fonte de recursos, salvo indicação em contrário.

4.16.5.2. Cancelamento da Disponibilidade. A VALEPAY poderá cancelar a disponibilização de recursos destinados à Conta Digital do USUÁRIO, se, a qualquer tempo, a Operação de Aporte na Conta Digital for revogada, cancelada, contestada e/ou revertida pela instituição responsável pela fonte de recursos utilizada para fins de tal aporte.

4.16.5.3. Recursos Utilizados. Se os recursos destinados à Conta Digital tiverem sido disponibilizados pela VALEPAY e utilizados pelo USUÁRIO, mas a correspondente Operação de Aporte venha a ser posteriormente revogada, cancelada, contestada e/ou revertida, o USUÁRIO:

- (i) Autoriza a VALEPAY a deduzir o valor correspondente à Operação de Aporte revogada, cancelada, contestada e/ou revertida de eventuais Operação de aporte subsequentes, sem prejuízo da aplicação da Remuneração devida;
- (ii) Efetuará nova Operação de Aporte em sua Conta Digital no valor necessário para suprir o valor correspondente à Operação de aporte revogada, cancelada, contestada e/ou revertida, sem prejuízo da aplicação da Remuneração devida; ou
- (iii) Realizará a transferência do referido valor diretamente à VALEPAY, conforme o caso.

4.16.5.4. Isenção de Responsabilidade. A VALEPAY não se responsabiliza pela impossibilidade da realização de uma Operação de Aporte na Conta Digital do USUÁRIO em razão de falha, atraso ou indisponibilidade de sistemas, bem como de mecanismos utilizados por outras instituições envolvidas na Operação de aporte ou, ainda, pela ausência de saldo suficiente na fonte de recursos informada.

4.16.6. Operação entre Contas Digitais do Ecosistema VALEPAY. As Operação entre Contas Digitais permitem a destinação de parte ou totalidade dos recursos existentes na Conta Digital do USUÁRIO para uma Conta Digital de titularidade de outro USUÁRIO.

4.16.7. Operação para Conta de Mesma Titularidade. A Operação para conta de mesma titularidade permite a destinação de parte ou totalidade dos recursos existentes na Conta Digital do USUÁRIO para:

- (i) Uma conta corrente de titularidade do USUÁRIO, mantida junto a uma instituição financeira localizada no Brasil; ou
- (ii) Uma conta de pagamento de titularidade do USUÁRIO, mantida junto a uma instituição de pagamento localizada no Brasil.

4.16.8. Operação para Conta Diferenciada. A Operação para conta diferenciada permite a destinação de parte ou totalidade dos recursos existentes na Conta Digital do USUÁRIO para:

- (i) Uma conta corrente de titularidade diversa, mantida junto a uma instituição financeira localizada no Brasil; ou
- (ii) Uma conta de pagamento de titularidade diversa, mantida junto a uma instituição de pagamento localizada no Brasil.

4.16.9. Operação de Pagamentos Instantâneos pela Chave PIX. O USUÁRIO poderá cadastrar na Conta Digital seu (i) CPF ou CNPJ, (ii) número de celular e/ou (iii) e-mail com a finalidade de facilitar o processo de iniciação de operações de pagamento instantâneo. O USUÁRIO também poderá utilizar a chave PIX gerada aleatoriamente para realizar a operações de pagamento instantâneos.

4.16.9.1. Bloqueio Cautelar. Em caso de suspeita de fraude, os recursos oriundos de uma Operação de pagamento instantâneo poderão ser bloqueados cautelarmente pela VALEPAY, de forma simultânea ao crédito em sua Conta Digital, pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da regulamentação aplicável.

4.16.9.2. Se forem identificados em tal prazo justos indícios de fraude na respectiva Operação de pagamento instantâneo, os recursos serão devolvidos ao usuário pagador, nos termos da regulamentação aplicável e da seguinte.

4.16.9.3. Se não forem identificados em tal prazo indícios de fraude na respectiva Operação de pagamento instantâneo, o bloqueio cautelar será cessado, mediante comunicação ao USUÁRIO.

4.16.9.4. Mecanismo Especial de Devolução. Quando identificados justos indícios de fraude na Operação de pagamento instantâneo, nos termos do Item anterior, ou falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na Operação, o USUÁRIO autoriza a devolução dos valores pela VALEPAY ao prestador de serviço de pagamento do pagador, bem como, o bloqueio dos recursos mantidos na Conta Digital em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da Operação.

4.17. TED. A Operação para conta de mesma titularidade e/ou Operação para conta diferenciada será realizada por meio de transferência eletrônica disponível – TED registrada na Conta Digital para a conta corrente ou a conta de pagamento indicada de titularidade do USUÁRIO.

4.17.1. Caso a instituição financeira ou a instituição de pagamento destinatária, ao seu exclusivo critério, recuse o recebimento dos recursos objeto da Operação para conta de mesma titularidade e/ou Operação para conta diferenciada, a VALEPAY informará ao respectivo USUÁRIO para que este solucione a situação perante a referida instituição destinatária, ou identifique outra conta corrente ou conta de pagamento para destinação dos respectivos recursos.

4.18. Análise de Conformidade. Mediante o recebimento, pela VALEPAY, das informações pertinentes à Operação entre Contas Digitais do Ecossistema VALEPAY e/ou Operação de Pagamentos Instantâneos e/ou Operação para conta diferenciada e/ou Operação para conta de mesma titularidade, a VALEPAY analisará a sua conformidade, no que couber, nos termos do presente Contrato, das Políticas VALEPAY e/ou legislação vigente, podendo:

- (i) Aprovar e realizar a Operação, comunicando os USUÁRIOS envolvidos, sem prejuízo da incidência das eventuais tarifas devidas; ou
- (ii) Cancelar ou deixar de realizar a Operação, se verificada violação do previsto no Contrato e Anexos, nas Políticas VALEPAY e/ou na legislação vigente.

4.19. Desistência. Se o USUÁRIO vier a desistir ou arrepender-se da Operação entre Contas Digitais do Ecossistema VALEPAY, Operação de Pagamentos Instantâneos, Operação para conta de mesma titularidade, Operação para conta diferenciada após a sua realização, caberá ao USUÁRIO exigir diretamente do outro USUÁRIO a devolução do correspondente valor, a qual poderá ser efetuada por meio de Operação de Aporte à sua Conta Digital ou por outro meio acordado entre os USUÁRIOS fora do ambiente da VALEPAY.

4.19.1. A desistência ou arrependimento da Operação após a sua realização não implicará na revogação e/ou no cancelamento da Remuneração aplicável, nos termos do Contrato, permanecendo o USUÁRIO obrigado pelo seu respectivo pagamento.

4.20. Isenção de Responsabilidade. A VALEPAY não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer imprecisões e/ou erros nas informações que lhe tiverem sido prestadas pelo USUÁRIO no âmbito da Operação.

4.21. Requisitos. Para a utilização da Conta Digital por meio de Aplicativo para *smartphones (mobile banking)*, o USUÁRIO deve: (i) possuir *smartphone* com os requisitos e configurações mínimas que comportem e permitam o uso e a atualização do Aplicativo VALEPAY, quando necessário; e (ii) manter o Aplicativo VALEPAY para *smartphones* atualizado, de acordo com a última versão disponível nas lojas oficiais de aplicativos para dispositivos Apple (*App Store*) e Android (*Google Play Store*).

4.22. O USUÁRIO declara que o Produto contido neste Anexo não é indispensável para a continuidade da prestação dos seus serviços aos Clientes, podendo, a qualquer tempo, executá-los diretamente, reconhecendo que a VALEPAY atua como intermediadora de pagamento de Transações.

4.23. É de única e inteira responsabilidade do USUÁRIO a verificação periódica dos termos e condições previstas no Contrato e Anexo.

**ANEXO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AOS PRODUTOS DO
ECOSSISTEMA VALEPAY**

PRODUTO: “ADQUIRÊNCIA”

1. ADESÃO

- 1.1. A adesão e credenciamento ao Produto ADQUIRÊNCIA ocorrerá por meio de cadastramento e aprovação do USUÁRIO pela VALEPAY, mediante contratação do Produto de ADQUIRÊNCIA pelos Canais de Comunicação disponibilizados pela VALEPAY, incluindo, mas não se limitando a, empresas terceiras ou parceiras, área comercial da VALEPAY e autcredenciamento via Site VALEPAY ou Aplicativo, exclusivamente para o USUÁRIO atuante no mercado de segmento de Turismo.
- 1.2. **O USUÁRIO declara e concorda que, para recebimento de créditos e débitos decorrentes das Transações ou de outras obrigações relacionadas ao Contrato e este Anexo, bem como para uso e funcionalidade do Produto contratado, deverá ser utilizada exclusivamente a Conta Digital gerada automaticamente no momento do cadastro.**
- 1.3. O USUÁRIO reconhece e concorda que este Anexo deve ser interpretado em conjunto com o Contrato de Credenciamento.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Anexo regula as condições específicas do Produto ADQUIRÊNCIA contratado pelo USUÁRIO, por meio do qual o USUÁRIO receberá da VALEPAY os serviços de intermediação de pagamento pela captura, transporte, administração e liquidação financeira do valor líquido das Transações realizadas pelos seus Clientes com cartão, através de pagamentos pela plataforma da

VALEPAY, mediante o cumprimento integral dos termos e condições do Contrato, o presente Anexo, bem como demais orientações e legislação aplicáveis.

- 2.2. Nos termos do Contrato e Anexos, a VALEPAY será responsável pela intermediação dos pagamentos havidos entre USUÁRIO e Clientes, por meio do Produto ADQUIRENÇA, não sendo a VALEPAY uma instituição financeira.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 3.1. Pela contratação do Produto ADQUIRENÇA, o USUÁRIO pagará à VALEPAY o valor correspondente à Remuneração prevista no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido.
- 3.2. O débito do valor devido ocorrerá automaticamente e será deduzido do Valor Bruto das Transações e de quaisquer outros valores que a VALEPAY tiver de transferir ao USUÁRIO para a Conta Digital, em decorrência de seu credenciamento ao Ecossistema VALEPAY e contratação do Produto, nos termos do Contrato e Anexo.
- 3.3. Os valores devidos pelo USUÁRIO pela Remuneração serão deduzidos automaticamente à medida do crédito e recebimento dos valores decorrentes das Transações realizadas pelo USUÁRIO com o(s) Cliente(s), no prazo previsto no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido, estando autorizada a VALEPAY a realizar retenção para quitação de débitos do USUÁRIO, independentemente de prévia comunicação.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E VEDAÇÕES

- 4.1. Estas condições específicas poderão ser alteradas nos termos estabelecidos no Contrato de Credenciamento e Adesão aos Produtos do Ecossistema VALEPAY.
- 4.2. A VALEPAY disponibiliza em seu Site VALEPAY a lista das Bandeiras e modalidades aceitas, bem como se reserva o direito de inserir e excluir Bandeiras do escopo do Produto, devendo noticiar ao USUÁRIO conforme prazo estabelecido no regulamento da referida Bandeira por seus Canais de Comunicação.
- 4.3. **O USUÁRIO declara que o Produto contidos neste Anexo não é indispensável para a continuidade da prestação dos seus serviços aos Clientes, podendo, a qualquer tempo, executá-los diretamente, reconhecendo que a VALEPAY atua como intermediadora de pagamento das Transações.**
- 4.4. É de única e inteira responsabilidade do USUÁRIO a verificação periódica dos termos e condições previstas no Contrato e Anexo, bem como a atualização das orientações e informativos disponibilizados pela VALEPAY nos Canais de Comunicação.

**ANEXO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AOS PRODUTOS DO
ECOSSISTEMA VALEPAY**

PRODUTO: “BOLETO E PIX”

1. ADESÃO

- 1.1. A adesão e credenciamento ao Produto BOLETO e PIX ocorrerá por meio de cadastramento e aprovação do USUÁRIO pela VALEPAY, mediante contratação do Produto de BOLETO e PIX pelos canais disponibilizados pela VALEPAY, incluindo, mas não se limitando a, empresas terceiras ou parceiras, área comercial da VALEPAY e autocredenciamento via Site VALEPAY ou Aplicativo, exclusivamente para o USUÁRIO atuante no mercado de segmento de Turismo.
- 1.2. **O USUÁRIO declara e concorda que, para recebimento de créditos e débitos decorrentes das Transações ou de outras obrigações relacionadas ao Contrato e este Anexo, bem como para uso e funcionalidade do Produto contratado, deverá ser utilizada exclusivamente a Conta Digital gerada automaticamente no momento do cadastro.**
- 1.3. O USUÁRIO reconhece e concorda que este Anexo deve ser interpretado em conjunto com o Contrato de Credenciamento.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Anexo regula as condições específicas do Produto BOLETO e PIX contratado pelo USUÁRIO, por meio do qual o USUÁRIO receberá da VALEPAY os serviços de intermediação de

pagamento pela captura, transporte, administração e liquidação financeira do valor líquido das Transações realizadas pelos seus Clientes, através de pagamentos pela plataforma da VALEPAY, mediante o cumprimento integral dos termos e condições do Contrato, o presente Anexo, bem como demais orientações e legislação aplicáveis.

- 2.2. Nos termos do Contrato e Anexos, a VALEPAY será responsável pela intermediação dos pagamentos havidos entre USUÁRIO e Clientes por meio do Produto BOLETO e PIX, não sendo a VALEPAY uma instituição financeira.
- 2.3. O Cadastro e credenciamento do USUÁRIO ao Produto BOLETO e PIX do Ecossistema VALEPAY, habilita-o a aceitar pagamentos por BOLETO e PIX decorrentes das Transações realizadas por seus clientes.
- 2.4. Para os devidos fins do Produto objeto deste Anexo, o termo “PIX” significa a solução de pagamento instantâneo criada e controlada pelo Banco Central, que possibilita realização de pagamentos e transferências com liquidação imediata.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 3.1. Pela contratação do Produto BOLETO e PIX, o USUÁRIO pagará à VALEPAY o valor correspondente à Remuneração prevista no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido.
- 3.2. O débito do valor devido ocorrerá automaticamente e será deduzido do Valor Bruto das Transações e de quaisquer outros valores que a VALEPAY tiver de transferir ao USUÁRIO para a Conta Digital, em decorrência de seu credenciamento ao Ecossistema VALEPAY e contratação do Produto, nos termos do Contrato e Anexo.
- 3.3. Os valores devidos pelo USUÁRIO pela Remuneração serão deduzidos automaticamente à medida do crédito e recebimento dos valores decorrentes das Transações realizadas pelo USUÁRIO com o(s) Cliente(s), no prazo previsto no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido, estando autorizada a VALEPAY a realizar retenção para quitação de débitos do USUÁRIO, independentemente de prévia comunicação.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E VEDAÇÕES

- 4.1. Estas condições específicas poderão ser alteradas nos termos estabelecidos no Contrato de Credenciamento e Adesão aos Produtos do Ecossistema Valepay.
- 4.2. A VALEPAY disponibiliza em seu Site e Aplicativo VALEPAY as formas e condições de pagamento via BOLETO e PIX, incluindo-se as previsões de parcelamento e limites pelo Produto, conforme plano contratado pelo USUÁRIO e de acordo com os procedimentos previstos nas normas e regulamentos do Banco Central do Brasil.
- 4.3. BOLETO. A liberação dos valores ao USUÁRIO ocorrerá a partir da compensação e liquidação do BOLETO, de acordo com as regras de compensação da instituição financeira.
- 4.4. PIX. A liberação dos valores ao USUÁRIO ocorrerá de forma instantânea a partir da concretização do comando de pagamento, sujeito à análise cadastral pela VALEPAY.
- 4.5. A VALEPAY poderá, independentemente de anuência do USUÁRIO, suspender e/ou rescindir o Produto BOLETO e PIX no caso de encerramento da Conta Digital ou pela suspeita, tentativa ou efetivação de uso fraudulento do Produto, pelo USUÁRIO ou pelo Cliente.
- 4.6. A VALEPAY poderá estabelecer limites máximos de valores e parcelas para recebimento de Transações realizadas via BOLETO e PIX, independentemente de notificação prévia, baseada em critérios de mitigação de riscos de fraude e de infração à regulação de prevenção à lavagem de

dinheiro e ao financiamento de terrorismo ou, ainda, em decorrência de alterações regulatórias ou solicitação do Banco Central ou outra Autoridade Governamental competente.

4.6.1. O USUÁRIO poderá consultar o limite de valores e parcelas para Transações via BOLETO e PIX nos Canais de Comunicação no Ecossistema VALEPAY.

- 4.7. Todas as Transações realizadas mediante pagamento via BOLETO e PIX estão sujeitas às disposições do presente Anexo e do Contrato, inclusive às relativas ao monitoramento para fins de destinação de valores para verificar ocorrência de inconformidades.
- 4.8. **A VALEPAY, como intermediadora de pagamentos, emitirá antecipadamente comunicados de vencimento diretamente ao Cliente, por meio dos contatos obtidos e informados pelo USUÁRIO, acompanhado do Produto BOLETO e/ou código do Produto PIX, conforme o caso, para quitação do parcelamento.**
- 4.9. O USUÁRIO é o exclusivo responsável pelas informações fornecidas à VALEPAY para emissão e Transações por meio de BOLETO e PIX, devendo implementar mecanismos de prevenção a fraudes e respondendo integralmente por qualquer irregularidade, incorreções ou inconsistência informada.
- 4.10. **O USUÁRIO declara que o Produto contido neste Anexo não é indispensável para a continuidade da prestação dos seus serviços aos Clientes, podendo, a qualquer tempo, executá-los diretamente, reconhecendo que a VALEPAY atua como intermediadora de pagamento de Transações.**
- 4.11. É de única e inteira responsabilidade do USUÁRIO a verificação periódica dos termos e condições previstas no Contrato e Anexo, bem como a atualização das orientações e informativos disponibilizados pela VALEPAY nos Canais de Comunicação.

ANEXO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AOS PRODUTOS DO ECOSSISTEMA VALEPAY

PRODUTO: “Serviços eFX”

1. ADESÃO

- 1.1 A adesão e credenciamento ao Produto eFX (“Electronic Foreign Exchange”) ocorrerá por meio de cadastramento e aprovação do USUÁRIO pela VALEPAY, mediante contratação do Produto pelos canais disponibilizados pela VALEPAY, incluindo, mas não se limitando a, empresas terceiras ou parceiras, área comercial da VALEPAY e autocredenciamento via Site VALEPAY ou Aplicativo, exclusivamente para o mercado de segmento de Turismo.
- 1.2 **O USUÁRIO declara e concorda que, para recebimento de créditos e débitos decorrentes das Transações ou de outras obrigações relacionadas ao Contrato e este Anexo, bem como para uso e funcionalidade do Produto contratado, deverá ser utilizada exclusivamente a Conta Digital gerada automaticamente no momento do cadastro.**
- 1.3 O USUÁRIO reconhece e concorda que este Anexo deve ser interpretado em conjunto com o Contrato de Credenciamento.
- 1.4 VALEPAY é correspondente bancário autorizada para atuar no mercado de câmbio e como prestador de serviços de eFX, na forma prevista segundo a Resolução nº 3.954/2011 do Bacen, Circular nº 3691/2013 do Bacen e alterações e nova disposição da Resolução Bacen nº 137/2021.

- 1.5 É de responsabilidade exclusiva do USUÁRIO a comprovação da legalidade, legitimidade e fundamentação econômica da pretendida transação por meio de documentação idônea capaz de atestar esses requisitos.
- 1.6 Uma vez realizada a Transação com o USUÁRIO, o Cliente aceita que os serviços de eFX sejam realizados pela VALEPAY, mediante Termo de Consentimento próprio.

2. OBJETO

2.1. O presente Anexo regula as condições específicas do Produto eFX contratado pelo USUÁRIO, por meio do qual a VALEPAY prestará ao USUÁRIO os **serviços de pagamento e transferência internacional, por meio de transferência internacional** em moeda corrente brasileira (“Reais”) ou mediante **operações de câmbio**, a fim de viabilizar aquisição de bens e serviços no Brasil ou no exterior, realizadas pela plataforma digital da VALEPAY e integrada a uma plataforma de comércio eletrônico (*website* ou aplicativo), mediante o cumprimento integral dos termos e condições do Contrato e Anexos, sem prejuízo das regulamentações previstas em legislação.

2.2. Nos termos do Contrato e Anexos, a VALEPAY será responsável pela intermediação das Transações, não sendo a VALEPAY uma instituição financeira.

2.3. Para os devidos fins do Produto objeto deste Anexo, devem ser consideradas as seguintes definições e descrições para seu melhor entendimento:

(i) Serviços eFX significam serviços de pagamento ou transferência internacional que, por meio de operação de câmbio ou mediante transferência internacional em reais, viabiliza aquisição de bens e serviços e transferências de disponibilidades no Brasil ou no exterior e que são oferecidos por meio de uma solução de pagamento digital integrada a uma plataforma de comércio eletrônico segundo o que dispõe a legislação vigente aplicável ao tema. O serviço objeto deste Anexo está disponível na plataforma de comércio eletrônico de ofertantes com os quais a VALEPAY mantém contratação ativa para oferta de meios de pagamento, os USUÁRIOS e que, portanto, expressamente disponibilizam o serviço da VALEPAY como modalidade de pagamento.

(ii) “Termo de Consentimento” significa o Termo de Aceite e Consentimento de Cliente aos Serviços eFX e que define as condições gerais aplicáveis ao realizar a compra na plataforma de comércio eletrônico. Assim, uma vez que o Cliente realize uma Transação com o USUÁRIO que envolva pagamento, ele passa também a ser cliente da VALEPAY, uma vez que esta foi contratada pelo USUÁRIO para viabilizar a realização do pagamento ou recebimento no Brasil. Uma vez realizada a Transação com o USUÁRIO, o Cliente aceita que os serviços de eFX sejam realizados pela VALEPAY, mediante o Termo de Consentimento.

(iii) “USUÁRIO” significa a entidade que contrata a VALEPAY para que esta viabilize os recebimentos ou pagamentos no Brasil com os Clientes de sua a plataforma de comércio eletrônico, de forma simples e ágil, sem que estes Clientes precisem procurar diretamente uma instituição financeira autorizada a operar em câmbio. Diante disso, os Clientes utilizam os serviços eFX da VALEPAY em uma das seguintes hipóteses: (a) Se o Cliente realizou uma compra de bens ou serviços ofertados pelo USUÁRIO, que detém a plataforma de comércio eletrônico onde foi realizada a compra, a VALEPAY receberá esse valor do Cliente e realizará uma operação de câmbio para que o vendedor no exterior possa receber os recursos que o Cliente pagou e, (b) Se o Cliente vendeu bens ou serviços para o USUÁRIO, então a VALEPAY receberá esse valor pago no exterior e entregará ao Cliente em sua conta de depósito ou pagamento cadastrada para tal fim junto ao USUÁRIO.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 3.1. Pela contratação do Produto, o USUÁRIO pagará à VALEPAY o valor correspondente à Remuneração prevista no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido.
- 4.12. O débito do valor devido ocorrerá automaticamente e será deduzido do Valor Bruto das Transações e de quaisquer outros valores que a VALEPAY tiver de transferir ao USUÁRIO para a Conta Digital, em decorrência de seu credenciamento ao Ecossistema VALEPAY e contratação do Produto, nos termos do Contrato e Anexo.
- 4.13. Os valores devidos pelo USUÁRIO pela Remuneração serão deduzidos automaticamente à medida do crédito e recebimento dos valores decorrentes das Transações realizadas pelo USUÁRIO com o(s) Cliente(s), no prazo previsto no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido, estando autorizada a VALEPAY a realizar retenção para quitação de débitos do USUÁRIO, independentemente de prévia comunicação.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E VEDAÇÕES

- 5.1. Estas condições específicas poderão ser alteradas nos termos estabelecidos no Contrato de Credenciamento e Adesão aos Produtos do Ecossistema Valepay.
- 5.2. A VALEPAY disponibiliza em seu Site VALEPAY e Aplicativo a Remuneração aplicável e devida pelo USUÁRIO, conforme plano contratado pelo USUÁRIO e de acordo com os procedimentos previstos nas normas e regulamentos do Bacen.

5.3. Na condição de eFX, a VALEPAY desempenhará atividades de (i) remessa internacional de recursos dos Clientes aos USUÁRIOS, com finalidade única de aquisição de bens e serviços; e (ii) ingresso no país de recursos devidos pelos USUÁRIOS aos Clientes.

5.4. A VALEPAY responsabiliza-se por:

- (i) Receber os recursos dos Clientes que compraram bens e serviços na plataforma de comércio eletrônico (*website* ou aplicativo) do USUÁRIO, realizar uma operação de câmbio e enviá-los para o exterior aos cuidados do vendedor dos bens e serviços;
- (ii) Receber os recursos do USUÁRIO que comprou bens ou serviços dos Clientes;
- (iii) Entregar o valor devido Transação ao Cliente no Brasil, conforme orientado pelo USUÁRIO e mediante operação de câmbio pela VALEPAY;
- (iv) Responsabilizar-se por processar o recebimento ou pagamento das compras/vendas realizadas entre Cliente e USUÁRIO e pela operação de câmbio para que os recursos sejam entregues a quem vendeu o bem ou serviço;
- (v) Informar à Autoridade Governamental eventuais indícios de ilegalidades praticadas por meio da utilização dos serviços de eFX. Dessa forma, constatados indícios do envolvimento de Clientes com atividades restritas, ilegais ou abusivas, em que haja um risco associado a qualquer de suas transações, a VALEPAY poderá encerrar, suspender ou limitar o seu acesso aos serviços de eFX e adotar as medidas que julgar necessárias.

5.5. A VALEPAY não se responsabiliza por:

- (i) Validar a capacidade do cliente de realizar Transações e/ou utilizar o site ou aplicativo do USUÁRIO;
- (ii) Mau uso do site ou aplicativo do USUÁRIO;

- (iii) Falhas ou indisponibilidade do site ou aplicativo do USUÁRIO;
 - (iv) Relação entre o Cliente e o USUÁRIO;
 - (v) Falhas, indisponibilidade ou instabilidades dos serviços de eFX decorrentes dos serviços de internet, comunicação e outros que não sejam de sua única e exclusiva responsabilidade.
- 5.6. Na condição de prestador de serviços de pagamentos, a VALEPAY não se confunde com quem vendeu ao Cliente os bens ou serviços no site ou com quem está comprando os bens e serviços do Cliente, sendo responsável por processar o recebimento ou pagamento das Transações realizadas pelas Partes e pela operação de câmbio para que os recursos sejam entregues a quem vendeu o bem ou serviço.
- 5.7. Considerando que, na relação de pagamento existe o Cliente no Brasil e o USUÁRIO, os valores coletados no Brasil estarão sujeitos a uma operação de câmbio a uma taxa de conversão de Reais para a moeda estrangeira, conforme acordado entre a VALEPAY e o USUÁRIO. De forma similar, quando os valores forem recebidos pelo Cliente no Brasil, a conversão da moeda estrangeira para Reais também estará sujeita à taxa de conversão acordada entre a VALEPAY e o USUÁRIO.
- 5.8. A VALEPAY é responsável pela retenção do tributo incidente sobre o câmbio, que atualmente é o IOF. Caso exista essa retenção, ela será informada ao Cliente prioritariamente pelo e-mail cadastrado no site ou aplicativo do USUÁRIO.
- 5.9. De forma a garantir o cumprimento da legislação cambial em vigor no Brasil, a VALEPAY adotará os limites legais.
- 5.10. É obrigação da VALEPAY reportar aos órgãos competentes eventuais indícios de ilegalidades praticadas por meio da utilização dos serviços de eFX. Dessa forma, caso algum Cliente pareça estar envolvido em atividades restritas, ilegais ou abusivas, em que haja um risco associado a qualquer de suas Transações, a VALEPAY poderá encerrar, suspender ou limitar o seu acesso aos serviços de eFX e adotar as medidas que julgar necessárias.
- 5.11.** A responsabilidade da VALEPAY é limitada à prestação de serviço de eFX e está limitada ao valor do pagamento que tiver recebido para viabilizar o pagamento ao USUÁRIO.
- 5.12.** Desistências, solicitações de arrependimento ou cancelamento de compras ou vendas, abatimento de preço, reclamações por extravio ou não recebimento de produtos e serviços, bem como bens e serviços com vícios deverão ser direcionados para o USUÁRIO onde houve a compra ou venda dos bens ou serviços.
- 5.13. Caso o Cliente e o USUÁRIO decidam que será devido algum reembolso para o Cliente no Brasil, a VALEPAY realizará esse reembolso se o USUÁRIO assim solicitar.
- 5.14. O Cliente informará seus dados para o USUÁRIO e o USUÁRIO reconhece e declara que deverá compartilhar com a VALEPAY, a fim de viabilizar os recebimentos e pagamentos no Brasil.
- 5.14.1. Os dados compartilhados serão os exigidos pelo Bacen e os necessários para que a VALEPAY consiga adotar as medidas necessárias para reduzir riscos de fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme exigência da legislação e orientações aplicáveis.
- 5.14.2. Para a efetiva realização do eFX, a VALEPAY poderá necessitar contratar empresas parceiras, inclusive outras instituições financeiras, para quais os dados poderão ser compartilhados se assim for necessário e no limite em que for necessário, nos termos e limites das disposições legais aplicáveis.
- 5.15. A VALEPAY é contratada pelo USUÁRIO, razão pela qual ela apenas viabiliza o Produto contratado pelo USUÁRIO, não sendo aplicável qualquer cobrança de tarifas diretamente dos Clientes do USUÁRIO.

- 5.16. A VALEPAY poderá, a qualquer momento, suspender os serviços de eFX para reparos, manutenção ou melhorias.
- 5.17. As formas de pagamento disponíveis pelas transações limitam-se às contratadas entre o USUÁRIO e a VALEPAY, conforme determinação do Bacen.
- 5.18. No caso de solicitação de reembolso ao USUÁRIO os valores referentes aos impostos sobre operações financeiras (IOF), bem como outros que venham a incidir legalmente, serão retidos a cada Transação, no momento da compra, não sendo, portanto, devolvidos ao USUÁRIO, por força da legislação vigente aplicável.
- 5.19. A VALEPAY não se responsabilizará, sob nenhuma circunstância, por quaisquer perdas, danos, vícios e/ou falhas, decorrentes da Transação havida entre USUÁRIO e o Cliente.
- 5.19.1. Operações de câmbio serão realizadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pelas regras do Conselho Monetário nacional (CMN) e Bacen. A VALEPAY atenderá as regras do Bacen, prestando serviço de pagamento e transferência internacional que, por meio de operação de câmbio de valor limitada à US\$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos) ou seu equivalente em outras moedas, viabiliza a aquisição de bens e serviços de estabelecimentos comerciais no Brasil ou no exterior (“USUÁRIO”), conforme art. 143-A, inciso I, da Circular BCB nº 3.691.

ANEXO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AOS PRODUTOS DO ECOSSISTEMA VALEPAY

PRODUTO: “Câmbio”

3. ADESÃO

- 1.1. A adesão e credenciamento ao Produto CÂMBIO ocorrerá por meio de cadastramento e aprovação do USUÁRIO pela VALEPAY, mediante contratação do Produto pelos canais disponibilizados pela VALEPAY, incluindo, mas não se limitando a, empresas terceiras ou parceiras, área comercial da VALEPAY e autoredenciamento via Site VALEPAY ou Aplicativo, exclusivamente para o mercado de segmento de Turismo.
- 1.2. **O USUÁRIO declara e concorda que, para recebimento e envio decorrentes das Transações Cambiais ou de outras obrigações relacionadas ao Contrato e este Anexo, bem como para uso e funcionalidade do Produto contratado, deverá ser utilizada exclusivamente a Conta Digital gerada automaticamente no momento do cadastro.**
- 1.3. O USUÁRIO reconhece e concorda que este Anexo deve ser interpretado em conjunto com o Contrato de Credenciamento e Adesão aos Produtos do Ecossistema VALEPAY.
- 1.4. A VALEPAY é uma Instituição de Pagamento que atua como correspondente bancária em solução financeira de intermediação no mercado de câmbio por meio de Parceiro(s) Financeiro(s) autorizado(s)

a operar no referido mercado de câmbio, na forma prevista segundo a Resolução nº 3.954/2011 do BACEN, Circular nº 3.691/2013 do BACEN, alterações da Resolução nº 137/2021 do BACEN e Lei nº 14.286/2021, sem prejuízo das demais normas e regulamentações aplicáveis com suas respectivas atualizações.

- 1.5. A VALEPAY e o USUÁRIO contratam o Produto com pleno conhecimento das normas vigentes de CÂMBIO, sendo de responsabilidade exclusiva do USUÁRIO a comprovação da legalidade, legitimidade e fundamentação econômica da pretendida Transação Cambial e dos dados fornecidos, por meio de documentação idônea capaz de atestar esses requisitos, fazendo constar de declarações de renda e/ou registros contábeis, conforme legislação aplicável ao caso.
- 1.6. Uma vez contratado o Produto, o USUÁRIO aceita que os serviços de CÂMBIO sejam intermediados pela VALEPAY e declara ter pleno conhecimento do respectivo Contrato de Credenciamento, bem como dos dispositivos legais que regem a operação de CÂMBIO.

4. OBJETO

- 2.1. O presente Anexo regula as condições específicas do Produto CÂMBIO contratado pelo USUÁRIO, por meio do qual a VALEPAY prestará ao USUÁRIO os serviços de intermediação de operações de câmbio, a fim de viabilizar remessa de recursos no Brasil ou no exterior, tanto em moeda estrangeira quanto em moeda nacional, realizadas pela intermediação na plataforma digital da VALEPAY, mediante o cumprimento integral dos termos e condições do Contrato e Anexos, sem prejuízo das regulamentações previstas em legislação e por seus Parceiros Financeiros.
- 2.2. Nos termos do Contrato e Anexos, a VALEPAY será responsável pela intermediação das Transações Cambiais, não sendo a VALEPAY uma instituição financeira.
- 2.3. Para os devidos fins do Produto objeto deste Anexo, devem ser consideradas as seguintes definições e descrições para seu melhor entendimento:
 - (i) “CMN” significa o Conselho Monetário Nacional.
 - (ii) “Parceiro(s) Financeiro(s)” significa instituição financeira autorizada a atuar no mercado de câmbio, na forma prevista segundo a Circular nº 3691/2013 do BACEN e alterações e a Resolução nº 137/2021 do BACEN, que presta serviços de pagamento e transferência internacional por meio de operação de câmbio, responsável pela realização das Transações Cambiais solicitadas pelo USUÁRIO.
 - (iii) “Transação(ões) Cambial(ais)” significa a movimentação de recursos em operação de câmbio dos USUÁRIOS no Brasil ou no exterior, em moeda estrangeira ou moeda nacional, sejam estes na condição de vendedores ou compradores dos recursos de moeda, conforme plano contratado com a VALEPAY.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 5.20. Pela contratação do Produto, o USUÁRIO pagará à VALEPAY o valor correspondente à Remuneração prevista no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido.
- 5.21. O débito do valor devido ocorrerá automaticamente e será deduzido do Valor Bruto das Transações Cambiais e de quaisquer outros valores que a VALEPAY tiver de transferir ao USUÁRIO para a Conta

Digital em decorrência de seu credenciamento ao Ecossistema VALEPAY e contratação do Produto, nos termos do Contrato e Anexo.

- 5.22. Os valores devidos pelo USUÁRIO pela Remuneração serão deduzidos automaticamente à medida do crédito e recebimento dos valores decorrentes das Transações Cambiais realizadas pelo USUÁRIO, no prazo previsto e indicado no perfil do USUÁRIO, de acordo com o plano escolhido, estando autorizada a VALEPAY a realizar retenção para quitação de débitos do USUÁRIO, independentemente de prévia comunicação.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E VEDAÇÕES

- 6.1. Estas condições específicas poderão ser alteradas nos termos estabelecidos no Contrato de Credenciamento e Adesão aos Produtos do Ecossistema Valepay.

- 6.2. A VALEPAY disponibiliza em seu Site VALEPAY e seu Aplicativo a Remuneração aplicável e devida pelo USUÁRIO, conforme plano contratado pelo USUÁRIO e de acordo com os procedimentos previstos nas normas e regulamentos do BACEN e CMN.

- 6.3.** Na condição de correspondente bancária, a VALEPAY desempenhará atividades de intermediação de remessa internacional de recursos dos USUÁRIOS em moeda nacional e/ou estrangeira, sejam estes na condição de vendedores ou compradores dos recursos de moeda estrangeira.

- 6.4. O USUÁRIO, na condição de vendedor ou comprador da moeda estrangeira, responsabiliza-se integralmente e compromete-se:

- (i) Pela legitimidade da Transação Cambial;
- (ii) Sobre qualquer multa pecuniária aplicada pelas autoridades competentes à VALEPAY em razão da não observância de regras aplicáveis à Transação Cambial, em especial, mas não limitadas, aquelas decorrentes da Circular 3.857/2017 do BACEN e alterações;
- (iii) Classificar a finalidade da Transação Cambial, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.286/2021, assumindo a responsabilidade pelos seus atos e tendo ciência que a **VALEPAY e/ou seu Parceiro Financeiro** reserva-se o direito de não aceitar a realização da Transação Cambial;
- (iv) Pela legalidade e veracidade dos comprovantes relativos ao recolhimento de tributos eventualmente incidentes sobre a Transação Cambial, especialmente quanto aos efetivados de forma eletrônica;
- (v) Pela documentação comprobatória da Transação Cambial entregue, conferindo validade com os documentos originais, os quais encontram-se em ordem e em seu poder, comprometendo-se a guardá-los pelo prazo previsto na regulamentação de câmbio vigente;
- (vi) Prestar quaisquer informações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, bem como apresentar documentos adicionais referente à Transação Cambial que forem exigidos pela VALEPAY, Parceiro Financeiro e órgãos competentes, tais como, mas não limitados ao BACEN, CMN, Receita Federal do Brasil, assumindo a responsabilidade pela repatriação dos recursos dentro dos prazos compatíveis, bem como pelo pagamento de tributos que porventura venham a ser exigidos pelas autoridades governamentais;
- (vii) Entregar à VALEPAY todo e qualquer documento e formulário completo até a data da liquidação da Transação Cambial. A não apresentação acarretará o cancelamento da Transação Cambial, assumindo o USUÁRIO a diferença financeira relativa a variação cambial, se houver.

- 6.5. Sem prejuízo das disposições e consequências previstas no Contrato, no caso de rescisão antecipada da contratação do produto CÂMBIO, se e quando aplicável, a VALEPAY cobrará a diferença de taxa de

câmbio, tarifa de cancelamento e multa, conforme disciplinado pelos órgãos competentes e/ou pelo Parceiro Financeiro.

- 6.6. O USUÁRIO expressamente reconhece que eventuais devoluções ou cancelamentos sempre obedecerão à legislação aplicável e as políticas da VALEPAY e do(s) Parceiro(s) Financeiro(s).
- 6.7. A liquidação do CÂMBIO ocorrerá nos prazos estabelecidos e indicados na plataforma digital da VALEPAY, em seu Site ou Aplicativo, a contar da celebração da Transação Cambial.
- 6.8. A VALEPAY poderá, a qualquer momento, dar baixa ou repactuar as condições de contratação do Produto CÂMBIO em caso de alteração na legislação acerca de contratos de câmbio e/ou nas condições gerais de contratação oferecidos pelo(s) Parceiro(s) Financeiro(s).
- 6.9. Para as Transações Cambiais de compra, o USUÁRIO concorda que os recursos a serem entregues pela VALEPAY ficarão retidos até a efetiva entrega da moeda estrangeira à VALEPAY, ou seja, com a liquidação do Contrato.
- 6.10. As Transações Cambiais serão realizadas em conformidade com os limites legais e condições estabelecidos pelas regras do CMN e BACEN, sem prejuízo das condições gerais impostas pelo(s) Parceiro(s) Financeiro(s).
- 6.11. O USUÁRIO se declara ciente e concorda que a VALEPAY por si e/ou seu(s) Parceiro(s) Financeiro(s) poderá(ão) a qualquer tempo e sempre que se fizer necessário, acessar as informações sobre operações realizadas no mercado de câmbio através das fontes de informações disponibilizadas pelo BACEN, objetivando o acompanhamento das operações de câmbio do USUÁRIO, bem como praticar todos os atos necessários para proceder com o registro e inclusão de dados necessários às referidas transações neste sistema, nos termos da Circular 3.814/2016 do BACEN, bem como realize, em nome do USUÁRIO, todos os atos necessários para proceder com o registro e inclusão de dados às referidas Transações Cambiais.
- 6.12. O USUÁRIO está ciente de que, eventualmente, conforme a regulamentação emitida pelo BACEN e/ou CMN, determinadas Transações Cambiais poderão demandar a formalização por meio de assinatura de contratos de câmbio. Neste sentido, quando aplicável, o USUÁRIO outorga à VALEPAY poderes específicos para realizar em seu nome as assinaturas supramencionadas, em todo território nacional, sem limitação de valor, por prazo indeterminado, até manifestação contrária.
- 6.13. A VALEPAY não se responsabiliza por:
 - (vi) Falhas, indisponibilidade ou instabilidades dos serviços de Transações Cambiais decorrentes dos serviços de Internet, comunicação e outros que não sejam de sua única e exclusiva responsabilidade;
 - (vii) Qualquer alteração na cotação de moeda estrangeira, sendo que, a cotação informada na plataforma digital da VALEPAY é meramente indicativa, não constituindo qualquer forma de proposta ou oferta, portanto, não havendo qualquer obrigação de notificar as mudanças nas condições ofertadas até o envio dos dados para realização da Transação Cambial;
 - (viii) Fiscalizar os serviços prestados pelo(s) Parceiro(s) Financeiro(s);
 - (ix) Eventuais recusas de solicitação de Transação Cambial do USUÁRIO em razão de inconsistência nas informações ou documentação fornecidos pelo USUÁRIO, estando o USUÁRIO ciente que poderão ser cobradas despesas pela tentativa da realização das Transações Cambiais e/ou taxas para devolução dos valores, assim como tributos incidentes nesta operação;

(x) Danos diretos ou indiretos e/ou reparações eventualmente causados ao USUÁRIO ou a terceiros pelo(s) Parceiro(s) Financeiro(s) relativas a fatos ocorridos no âmbito das Transações Cambiais.

6.14. A VALEPAY reportará aos órgãos competentes eventuais indícios de ilegalidades praticadas por meio da utilização dos serviços de CÂMBIO. Dessa forma, caso algum USUÁRIO pareça estar envolvido em atividades restritas, ilegais ou abusivas, em que haja um risco associado a qualquer de suas Transações Cambiais, a VALEPAY poderá encerrar, suspender ou limitar o seu acesso aos serviços do Produto e adotar as medidas que julgar necessárias.

6.15. A responsabilidade da VALEPAY, direta ou indireta, é limitada à prestação de serviço de CÂMBIO e está limitada ao valor do pagamento que tiver recebido para viabilizar a operação.

6.16. A VALEPAY poderá, a qualquer momento, suspender o Produto CÂMBIO para reparos, manutenção ou melhorias.